

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 235 (DUZENTAS E TRINTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEP, CUV.....02

SEÇÃO IV

NORMA DE SERVIÇO GAR.....0184

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 632/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005180/2014-31,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, lotado no Departamento de História, pelo período de 05 de agosto de 2014 a 04 de agosto de 2015, para que possa realizar Estágio Sênior, na Stanford University, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 633/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005608/2014-45,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **RACHEL MAGARINOS TORRES**, lotada no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, pelo período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of British, Canadá.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 634/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021611/2014-14,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **SERAFIM FORTES PAZ**, lotado no Departamento de Serviço Social de Niterói, pelo período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, no Instituto Superior Miguel Torga, Portugal.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 635/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021833/2014-29,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **GUILHERME LOUIS WYLLIE MEDICI**, lotado no Departamento de Filosofia, pelo período de 01 de outubro de 2014 a 30 de janeiro de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na École Supérieure de Lyon, França.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 636/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021902/2014-02,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, pelo período de 01 de setembro de 2014 a 31 de maio de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Aalborg, Dinamarca.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 637/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042007/2014-13,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAF**, lotada no Departamento de Geometria, pelo período de 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na New York University, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 638/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072614/2014-16,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LILIAN WEITZEL COELHO PAES**, lotada no Departamento de Ciências Exatas (Volta Redonda), pelo período de 01 de setembro de 2014 a 31 de maio de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Sevilha, Espanha.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 639/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055153/2013-28,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ELAINE ANTUNES CORTEZ**, lotada no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, pelo período de 01 de setembro de 2014 a 31 de maio de 2015, para que possa concluir Pós-Doutorado, na Escola Superior de Enfermagem do Porto, Portugal.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 640/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042533/2014-83,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **TELMA LASMAR GONÇALVES**, lotada no Departamento de Turismo, pelo período de 01 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015, para que possa realizar pesquisa como parte dos estudos Doutorado Sanduíche, na Université Paris I, França.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 641/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.073719/13-01,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a redistribuição da Docente **MARIA IZABEL GARCIA**, da Universidade Federal do ABC (UFABC) para o Departamento de Química (Volta Redonda / UFF), tendo como contrapartida vaga de REUNI.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 642/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008315/13-39,

RESOLVE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Mestre, obtido por **ANDRÉ RIBEIRO LEITE**, na Universidade do Minho, Portugal, como equivalente ao de Mestrado em Direito Constitucional, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 643/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009180/13-29,

RESOLVE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **WALDIMIR CERVEIRA DE ALENCAR**, na Universidad de Salamanca, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 644/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054921/13-26,

RESOLVE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por **DOUGLAS FALCÃO SILVA**, na University of Reading, Inglaterra, como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 645/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0002582/14-83,

RESOLVE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Mestre em Economia e Sociologia Históricas, obtido por **AUGUSTO MANUEL SARAIVA DO NASCIMENTO DINIZ**, na Universidade Nova de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestrado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 646/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054276/13-41,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Física, obtido por **JACKELINE COLLAVE GARCIA**, junto a Universidade Nacional de Trujillo, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 647/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0003851/14-29,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Direito / Licenciatura, obtido por **LIVIA ZIEGELMEYER**, junto a Universidade de Coimbra, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 648/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0002189/14-90,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Mecânica / Licenciatura, obtido por **PEDRO MIGUEL AZEVEDO BLANCO BENEVIDES**, junto a Universidade do Porto, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 649/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072603/14-28,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA APLICADA**, do Departamento de Ciências Exatas, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 650/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072604/14-72,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FÍSICA / MODELAGEM COMPUTACIONAL**, do Departamento de Ciências Exatas, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 651/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072605/14-17,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA**, do Departamento de Ciências Exatas, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 652/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072606/14-61,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATERIAIS POLIMÉRICOS**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 653/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072607/14-14,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATERIAIS CERÂMICOS TRADICIONAIS**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 654/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072608/14-51,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATERIAIS CERÂMICOS AVANÇADOS**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 655/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072632/14-90,

RESOLVE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ÁLGEBRA, ÁLGEBRA LINEAR, ANÁLISE E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS**, do Departamento de Matemática, integrante do Instituto de Ciências Exatas (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 656/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030311/14-18,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: **Anestesiologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALBERTO ESTEVES GEMAL
ALEXANDRA REZENDE ASSAS
NÚBIA VERÇOSA FIGUEIREDO
VERA LÚCIA ADAS PETTERSEN
EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

SUPLENTES

MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DIEGO.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 657/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030531/14-41,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EULOGIO CARLOS QUEIROZ DE CARVALHO
EDÍSIO OLIVEIRA DE AZEVEDO
ROBERTO SOARES DE CASTRO
MARIA HELENA COSENDEY DE AQUINO
HELENITA MARQUES TORRES

SUPLENTES

CLÁUDIA SOARES SANTOS LESSA
TERESINHA FERREIRA.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 658/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021388/14-05,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PATRÍCIA FERREIRA NEVES RIBEIRO
CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU
ELIDÉA LÚCIA ALMEIDA BERNARDINO
RODRIGO ROSSO MARQUES
EDICLEA MASCARENHAS FERNANDES

SUPLENTES

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO
WILMA FAVORITO.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 659/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021617/14-83,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Marketing e Mídias Digitais**, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS
GISELA GRANGEIRO DA SILVA CASTRO
PAULA CASTRO PIRES DE SOUZA CHIMENTI
SANDRA RUBIA DA SILVA

SUPLENTES

ADRIANA ANDRADE BRAGA
EMMANOEL MARTINS FERREIRA.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 660/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010912/14-12,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Sensoriamento Remoto e Modelagem de Grandes Sistemas**, do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ANTONIO FERREIRA DA HORA
MARCIO CATALDI
SUSANA BEATRIZ VINZON
RENATO FONTES GUIMARAES
JOSÉ CARLOS CESAR AMORIM**

SUPLENTES

**MONICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA
CHOU SIN CHAN.**

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 661/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010993/14-42,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia Elétrica: Eletrônica**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GUILHERME GONÇALVES SOTELO
JOSÉ ANDRÉS SANTISTEBAN LARREA
MARIA DIAS BELLAR
CARLOS FERNANDO TEODÓSIO SOARES
JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA E SOUZA FILHO

SUPLENTES

MARCIO ZAMBOTI FORTES
LEONARDO WILLER DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 662/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010994/14-97,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia Elétrica: Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES
RENAN SILVA MACIEL
ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE LIMA
JOÃO AMIN MOOR NETO
JOÃO ALBERTO PASSOS FILHO

SUPLENTES

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS
MARIA DIAS BELLAR.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 663/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010995/14-31,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia Elétrica: Energia**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCIO ZAMBOTI FORTES
GERALDO MARTINS TAVARES
BRUNO HENRIQUE DIAS
LUIZ ANTONIO ROSSI
TEÓFILO MIGUEL DE SOUZA

SUPLENTES

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
JOÃO AMIN MOOR NETO.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 664/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010996/14-86,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia Elétrica: Circuitos**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
VITOR HUGO FERREIRA
TATIANA MARIANO LESSA DE ASSIS
RICARDO TANSCHKEIT
JOÃO ALBERTO PASSOS FILHO

SUPLENTES

RENAN SILVA MACIEL
MARIA DIAS BELLAR.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 665/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.0005095/14-72,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GUIDO VAZ SILVA
ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO
PAULO CESAR LOPES PEREIRA
SEVERINO JOAQUIM NUNES PEREIRA
ALESSANDRA DE SÁ MELLO DA COSTA

SUPLENTES

WANDIMYR FAJARDO GASPARELLO
LUDMILA RODRIGUES ANTUNES.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 666/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.0005096/14-17,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos Aplicados**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**GUIDO VAZ SILVA
ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO
PAULO CESAR LOPES PEREIRA
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
MANUEL ANTONIO MOLINA PALMA**

SUPLENTES

**WANDIMYR FAJARDO GASPARELLO
FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO.**

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 667/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041971/14-24,

RESOLVE:

1- **Autorizar** a inscrição dos Discentes **NATHALIA PEREIRA HECKMAIER, PAULO FERNANDO DE DEUS DA SILVA BRAGA, HENRIQUE SERRANO DA COSTA MOREIRA e VITOR KIPPE RUBINSZTAJN** na disciplina Cálculo IIIA (GMA00111).

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 668/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.072734/14-13,

RESOLVE:

1- **Homologar**, na forma do parágrafo 2º, Artigo 14º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Banca Examinadora Extraordinária, do Instituto de Ciências Exatas (Volta Redonda), objetivando avaliar a Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, composta pelos seguintes Professores:

TITULARES

JAYME PEREIRA DE GOUVÊA
DULCEMAR GARCIA NETO
FERNANDO BENDICTO MANIER

SUPLENTES

FÁBIO BARBOZA PASSOS
WAINER DA SILVEIRA E SILVA.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO N.º 314/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Química Analítica – GQA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001557/14-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Química Analítica** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

1. Química1.

DISCIPLINA(S)

1- Química Analítica I Experimental
1.2- Análise Instrumental I
1.3- Análise Instrumental II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Química – Titulações: Licenciaturas e Bacharelados, e Química Industrial, aprovadas respectivamente pelas Resoluções n.ºs 090, 091 e 092/2014, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 315/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0004875/14-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Biossegurança

1.1- Técnicas Básicas de Laboratório

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária aprovado pela Resolução n.º 117/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 317/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciência da Computação – TCC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006198/14-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciência da Computação** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Banco de Dados	1.1- Introdução a Projeto de Banco de Dados
2. Programação	2.1- Estrutura de Dados 2.2- Programação de Computadores 2.3- Programação de Computadores IV 2.4- Programação de Computadores V
3. Linguagem de Programação e Compiladores	3.1- Introdução ao <i>Matlab</i>
4. Métodos Numéricos	4.1- Métodos Numéricos

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 318/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006415/14-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Serviço Social de Niterói** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social

1.1- Questão Urbana e Favela no Rio de Janeiro
1.2- Serviço Social e Projetos Societários
1.3- Tópicos Especiais em Questão Social IV: Natureza, Capitalismo e Serviço Social
1.4- Violência e Direitos Humanos

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social – Titulação: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 008/2011, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 319/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006419/14-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Empreendedorismo e Gestão** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Gestão / Administração

1.1- Administração Estratégica Contemporânea
1.2- Modelos de Gestão Contemporânea
1.3- Modelagem de Negócios
1.4- Comunicação Interpessoal em Rede
1.5- Processo Decisório nas Organizações
1.6- Práticas Empresariais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 320/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental – GAG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006421/14-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Análise Geoambiental** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Estudos e Processos Ambientais: Integração Homem Natureza

1.1- Agricultura Urbana

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciência Ambiental – Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 559/2011, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 321/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006546/14-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Geografia** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Geografia Humana

1.1- Saúde Ambiental e Urbana

2. Gestão Ambiental

2.1- Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 322/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição e Dietética – MND.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006547/14-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Nutrição e Dietética** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Ciências dos Alimentos

1.1- Análise Sensorial de Alimentos II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Nutrição, aprovado pela Resolução n.º 002/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 323/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição Social – MNS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006547/14-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Nutrição Social** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Ciências da Alimentação e Nutrição	1.1- Métodos de Avaliação de Cardápios para a Coletividade

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Nutrição, aprovado pela Resolução n.º 002/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 324/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Niterói – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006548/14-88,

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Engenharia de Produção de Niterói** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Transporte e Logística	1.1- Logística II
2. Gestão Econômica	2.1- Gestão de Riscos Financeiros e Derivados
3. Ergonomia e Segurança do Trabalho	3.1- Ergonomia e Análise do Trabalho
4. Mercadologia	4.1- Mercado de Capitais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 325/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006581/14-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Letras Estrangeiras Modernas** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Língua Inglesa

1.1- Oficina de Gramática da Língua Inglesa

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Letras – Titulações: Licenciaturas e Bacharelados, em todas as habilitações, aprovadas pelas Resoluções n.ºs 004/2008, 202/2009, 204/2009 e 332/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 326/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006582/14-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Toxicologia

1.1- Toxicologia Ocupacional

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Química – Titulações: Licenciaturas e Bacharelados, e Química Industrial, aprovadas respectivamente pelas Resoluções n.ºs 090, 091 e 092/2014, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 327/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Desenho Técnico – TDT.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006853/14-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Desenho Técnico** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Expressão Gráfica

1.1- Fundamentos de Desenho Técnico II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF..

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 328/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006856/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Vigilância Sanitária	1.1- Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Veterinários

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária aprovado pela Resolução n.º 117/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 329/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Psicologia – VPS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006197/14-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Psicologia de Volta Redonda** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Disciplina de Problemática das práticas psicológicas com ênfase nos temas transversais

1.1- Seminário sobre Prática Psicológica

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Psicologia – Titulação: Bacharel, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 001/2011, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 330/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Ensino à Distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006199/14-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Ensino à Distância** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Administração Pública	1.1- Empreendedorismo Governamental 1.2- Licitação, Contrato e Convênios 1.3- Gestão de Qualidade no Setor Público

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 331/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Multidisciplinar de Volta Redonda – VMD.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005444/14-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Multidisciplinar de Volta Redonda** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Filosofia	1.1- Filosofia Latino-Americana
2. Filosofia da Cultura	2.1- Cultura e Poder
3. Sociologia Política	3.1- Tópicos Especiais em Sociologia Política

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Administração Pública – Titulação: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 347/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 332/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade de Campos dos Goytacazes – SFC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006545/14-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade de Campos dos Goytacazes** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Tópicos Especiais	1.1- Tópicos Especiais em Histórias da Arte 1.2- Tópicos Especiais em História da América Latina

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em História – Titulações: Licenciaturas e Bacharelados, localidade de Campos dos Goytacazes, aprovadas pelas Resoluções n.ºs 279/2012 e 280/2012, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 333/2014.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Básicas – FCB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006200/14-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Genética

1.1- Genética Molecular I

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Biomedicina, localidade de Nova Friburgo, aprovado pela Resolução n.º 269/2009, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 334/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia – FEF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006420/14-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia de Nova Friburgo** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Fonoaudiologia	1.1- Discussão de Casos na Clínica Fonoaudiológica 1.2- Práticas Integrativas e Complementares I
2. Pesquisa Científica	2.1- Práticas em Motricidade Orofacial 2.2- Treinamento Auditivo

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, sediado em Nova Friburgo, aprovado pela Resolução n.º 268/2009, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 335/2014.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares-AC, vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Química e Química Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005474/14-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada as **Coordenações do Curso de Graduação em Química e Química Industrial** as atividades complementares abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

1.1- Estudo Dirigido para os Alunos de Química

Art. 2º - Esta atividade passa a integrar o elenco de atividades complementares dos currículos dos cursos de Graduação em Química – Titulação: Licenciatura e Bacharelado, e Química Industrial, aprovado pelas Resoluções n.ºs 090, 091 e 092/2014, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 336/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo, 012800/2011-45.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Obrigatórias comuns – FUNDAMENTOS DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Disciplinas	Carga Horária
Integração e Comunicação	12
Planejamento Estratégico e Desempenho Empresarial	24
Gestão de Organizações Sustentáveis	24
Gestão de Marketing	24
Administração Financeira – Análise de Risco	24
Ética, Transparência, Governança Corporativa e Responsabilidade Social das Organizações	12
Negociação de Contratos – Contratação de Serviços	12
Logística Empresarial	12
Gestão do Conhecimento e Tecnologia de Informação	12
Carga Horária Total	156

1) Obrigatórias da área de GESTÃO AMBIENTAL

Disciplinas	Carga Horária
Auditoria Ambiental	20
Avaliação de Impacto Ambiental	20
Ciclo de Vida do Produto	16
Controle e Gerenciamento de Risco Ambiental	16
Direito Ambiental	12
Organizações e Empreendimentos Ecoeficientes	16
Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora	16
Gestão Ambiental	16
Gestão de Efluentes e Resíduos Urbanos e Industriais	16
Instrumentos de Valoração dos Recursos Naturais	16
Recursos Hídricos no Brasil	16
Riscos Ambientais	16
Sistemas de Gerenciamento Ambiental – ISO 14000	20
Produção Mais Limpa	12
Carga Horária Total	228

2) Obrigatórias da área de GESTÃO DE PESSOAS

Disciplinas	Carga Horária
Recrutamento e Seleção de Pessoas	12
Aspectos Legais e Contratuais da Gestão de Pessoas	16
Cultura, Clima e Poder nas Organizações	12
Desenvolvimento de Consultores Internos na Gestão de Pessoas	16
Desenvolvimento Pessoal e Profissional – Coaching e Mentoring	16
Empreendedorismo e Desenvolvimento de Empregabilidade	16
Gestão Estratégica de Pessoas	16
Gerenciamento de Carreiras	16
Liderança e Desenvolvimento de Equipes	16
Gestão por Competências	16
Psicologia, Personalidade e Gestão de Pessoas	20
Qualidade de Vida no Trabalho	12
Relações Sindicais e Direito do Trabalho	12
Relações Sociais e Gestão de Pessoas	16
Tópicos em Gestão de Pessoas	16
Carga Horária Total	228

3) Obrigatórias da área de GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Disciplinas	Carga Horária
Introdução e Elaboração do Balanço Social	12
A Certificação SA8000	16
Indicadores Ethos de Responsabilidade Social	12
Gestão da Responsabilidade Ambiental	20
A Responsabilidade Social e Terceiro Setor	16
Marketing Social	16
Organizações e Sociedade	12
Responsabilidade Social e a Gestão de Pessoas	20
Avaliação e Qualificação de Fornecedores	12
Relacionamento com o Governo	24
O Consumidor e a Organização Responsável	16
Programas Comunitários e Voluntariado Social	16
O Padrão AA1000	12
A Responsabilidade Social e o Prêmio Nacional da Qualidade	12
Introdução e Elaboração do Código de Ética	12
Carga Horária Total	228

4) Obrigatórias da área de GESTÃO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICA

Disciplinas	Carga Horária
Gestão Estratégica	24
Modelagem organizacional e processo de mudança	36
Gestão de projetos militares de grande porte	36
Sistema de informação gerencial e de apoio à decisão	36
Planejamento , orçamento e controle de gestão	36
Gestão de Recursos Humanos	16
Marketing Avançado	16
Desenvolvimento de equipes e negociação	36
Gestão de logística de suprimentos	16
Gestão de negócios	36
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Cenários prospectivos	36
Método de planejamento institucional da Aeronáutica	7
Sistema de informação gerencial e de planejamento do plano plurianual	4
Sistema de integrado de planejamento e gestão	3
Sistema integrado de logística, material e serviços	2
Sistema de informações gerenciais de pessoal	3
Sistema integrado de supervisão e gestão dos parâmetros operacionais -SISGPO	3
Carga Horária Total	358

5) Obrigatórias da área de GESTÃO DA INOVAÇÃO

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos de ciência, tecnologia & inovação (C,T&I) e conseqüências da sua atual dinâmica de evolução	16
Economia do conhecimento e da tecnologia	24
Desenvolvimento sustentável e competitividade	16
Gestão de negócios: elementos básicos e sua evolução	24
Políticas e estratégias públicas em CT&I	16
Propriedade intelectual	16
Transferência de tecnologia	16
Tecnologia industrial básica	16
Previsão, prospecção e avaliação tecnológicas	16
Estruturas organizacionais e gestão de projetos tecnológicos	24
Captação de recursos e gestão de investimentos em tecnologia	16
Gestão de tecnologia da informação	24
Estratégia tecnológica	16
Estratégia e organização para inovação	24
Gestão do conhecimento e inteligência competitiva	24
Fatores humanos e a inovação	24
Empreendedorismo tecnológico	24
Carga Horária Total	336

6) Obrigatórias da área de GESTÃO E PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS ECOEFICIENTES

Disciplinas	Carga Horária
Desenvolvimento Sustentável	10
Introdução a Construção Sustentável	10
Planejamento e Gestão Sustentável da Construção	20
Aspectos Legais da Construção Sustentável	10
Gestão dos Riscos ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança na Construção	20
Tecnologias e Materiais para Ed. Sustentáveis: Aspectos Ambientais e Energéticos	10
Ecodesign em Edifícios	10
Bioclimatismo em Edifícios	20
Eficiência Energética e Sustentabilidade em Edifícios	20
Viabilidade Econômica de Projetos	10
Gestão de Água em Edificações Sustentáveis	10
Produção Mais Limpa e Análise do Ciclo de Vida	10
Indicadores de Sustentabilidade e Avaliação Ambiental de Edifícios	10
O Modelo Leed (Green Building)	10
Gestão de Resíduos e Reciclagem em Projetos de Edificações	10
Desenvolvimento Urbano e Sustentável	10
Metodologia Científica	10
Total	210

7) Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR

Disciplinas	Carga Horária
Qualidade na Gestão Hospitalar e Acreditação Hospitalar	16
Gestão Integrada das Organizações e Saúde (PNQ e BSC)	20
Auditoria em Saúde	20
Gestão de Processos em Saúde Pública e Privada	15
Modelo Assistencial Brasileiro e Sistemas de Saúde	20
Gestão de Contas Hospitalares	20
Legislação e direito do consumidor	15
Gestão de Pessoas (Recursos Humanos em Unidades Hospitalares)	15
Vigilância Sanitária, Biossegurança e Gestão de Resíduos em Serviços de Saúde	15
Plano de Negócios em Saúde	20
Metodologia Científica	30
Carga Horária Total	206

8) Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Disciplinas	Carga Horária
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão de Contratos	12
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão Orçamentária e Financeira	12
Economia e Sociologia das Organizações Hospitalares	16
Administração na Área Hospitalar	8
Política, Legislação e Ética em Saúde	20
Organização hospitalar Orientada para o Processo	20
Auditoria em Saúde	32
Sistemas de Informação em Saúde	32
Qualidade na Gestão Hospitalar	32
Gestão de Suprimentos em unidades Hospitalares	16
Marketing Avançado	16
Estatísticas e Indicadores Hospitalares	22
Planejamento Estratégico, Operacional e Programação em Saúde	32
Gestão de Recursos Humanos em Unidade Hospitalares	24
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Metodologia da Pesquisa Científica	24
Fundamentos do Estado-Maior	2
Estudo de Estado-Maior	14
Administração de Materiais de Saúde	4
Gerenciamento de Atividades Técnicas	6
Informatização de Saúde no SISAU	4
Auditoria de Contas Hospitalares e de Saúde	4
Carga Horária Total	364

9) Obrigatórias da área de GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Disciplinas	Carga Horária
Conceitos Básicos de Equipamentos e Instalações Elétricas	10
Introdução ao Setor Elétrico	10
Projetos de Iluminação Eficiente	10
Eficiência em Refrigeração e Conforto Térmico	20
Eficiência em Motores	20
Sistemas de Co-geração	20
Mercado de Carbono	10
Qualidade da Energia	20
Gestão de Energia	20
Engenharia Econômica Aplicada	10
Contratos de Performance e ESCOS (Energy Service Companies)	10
Medição e Verificação	10
Auditorias Energéticas	20
Tópicos Especiais em Eficiência Energética	10
Projeto de Monografia	10
Carga horária Total	210

10) Obrigatórias da área de DESENVOLVIMENTO DE MERCADO

Disciplinas	Carga Horária
Comunicação Integrada de Marketing	15
Formação de Preços de produtos e serviços	20
Gestão de Logística, Distribuição e Trade Marketing	20
Gestão de Serviços e Endomarketing	15
Métodos quantitativos aplicados ao Marketing	15
Gestão e Desenvolvimento de Produtos e Marcas	15
Pesquisa de Mercado	15
Inteligência de Mercado	15
Gestão da Lealdade dos Clientes	15
Comunicação e Responsabilidade Social Corporativa	20
E-Commerce	10
Negociação Comercial	15
Planejamento e Administração de Vendas	15
Carga horária Total	205

11) Obrigatórias da área de GESTÃO EMPRESARIAL EM COMUNICAÇÃO

Disciplinas na ordem em que são ministradas	Horas-aula
Fundamentos da mídia digital	20
Linguagem digital	20
Marketing digital	20
Mobile Marketing e Propaganda	20
Construção e gestão da e-branding	20
Métricas Sociais: Web Analytcs	20
Gestão estratégica das Redes Sociais	20
Recursos Humanos na Era Digital	20
Direito Digital	12
Metodologia de Pesquisa	12
Planejamento Estratégico do Projeto de Pesquisa	20
Carga horária Total	204

OPTATIVA COMUM

Disciplinas	Carga Horária
Didática do Ensino Superior	60
Carga Horária Total	60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de no mínimo 360 (Trezentos e sessenta horas).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (Dois) semestres
b) máxima: 6 (Seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 337/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.030779/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado, é estruturado contendo apenas uma área de Concentração: Ciências Médicas.

Art. 2º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, nível Mestrado, compreende as disciplinas obrigatórias, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplina	Caráter da disciplina	Carga horária	Créditos
Estatística aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4
Epidemiologia aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4
Metodologia da Pesquisa em Ciências Médicas	T	60 h	4
Estudos Temáticos em Ciências Médicas	TP	150 h	10
Seminários de Pesquisa em Ciências Médicas	T	60 h	4
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa I	T	30 h	2
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II	T	30 h	2
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa III	T	30 h	2
Estágio Docente em Ciências Médicas	TP	60 h	4
Dissertação	TP	510 h	34

Legenda: 1 Crédito: 15 h; T – Teórico; TP – Teórico-Prático

Parágrafo I - As Disciplinas Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II e III são obrigatórias apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Mestrado em Ciências Médicas em, respectivamente, dois e três semestres.

Parágrafo II - O Estágio Docente em Ciências Médicas é disciplina obrigatória apenas para alunos bolsistas da CAPES do Curso de Mestrado.

Parágrafo III - O currículo do Curso de Mestrado é complementado por uma Dissertação a qual serão atribuídos 34 (trinta e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 510 (quinhentas e dez) horas/aula. A carga horária mínima do Curso será de 930 (novecentos e trinta) horas/aula de atividades acadêmicas, sendo 420 (quatrocentas e vinte horas) para realização de créditos obrigatórios e optativos.

Parágrafo IV - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento a que o aluno tem direito

Art. 3º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, nível Doutorado, compreende as disciplinas obrigatórias, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias

Disciplina	Caráter da disciplina	Carga horária	Créditos
Estatística aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4
Epidemiologia aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4
Metodologia da Pesquisa em Ciências Médicas	T	60 h	4
Tópicos Especiais em Ciências Médicas	T	60 h	4
Bioética aplicada às Ciências Médicas	T	30 h	2
Seminários de Tese I	T	15 h	1
Seminários de Tese II	T	15 h	1
Seminários de Tese III	T	15 h	1
Seminários de Tese IV	T	15 h	1
Seminários de Tese V	T	15 h	1
Seminários de Tese VI	T	15 h	1
Seminários de Tese VII	T	15 h	1
Seminários de Tese VIII	T	15 h	1
Prática Didática do Doutorado	TP	120 h	8
Tese	TP	1200 h	80

Legenda: TP – Teórico-Prático; T - Teórico

Parágrafo I - As Disciplinas Seminários de Tese V, VI, VII e VIII são obrigatórias apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Doutorado em Ciências Médicas em, respectivamente, quatro, cinco, seis e sete semestres. Estas disciplinas não poderão ser contabilizadas para a carga horária mínima para realização de disciplinas obrigatórias e optativas do doutorado por estarem relacionadas à apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Parágrafo II - A Prática Didática do Doutorado é disciplina obrigatória apenas para alunos bolsistas da CAPES.

Parágrafo III - Os Créditos obtidos no Mestrado poderão ser incorporados para o Doutorado.

Parágrafo IV – O currículo do Curso de Doutorado é complementado por uma Tese a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1200 (mil e duzentos) horas/aula. A carga horária mínima do Curso de Doutorado será de 1680 (mil seiscentos e oitenta) horas/aula de atividades acadêmicas, sendo 480 horas para realização de créditos obrigatórios e optativos, como descrito a seguir:

Atividades	Doutorado
	Carga horária mínima
Disciplinas de caráter obrigatório	330
Disciplinas de caráter optativo	150
Tese	1200
Total Geral	1680

Parágrafo V - O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento a que o aluno tem direito.

Art. 4º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas optativas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Optativas

Disciplina	Caráter da disciplina	Carga horária	Créditos
Mecanismos de Ação Hormonal em Medicina Interna	T	30 h	2
Métodos e Técnicas em Biologia Molecular	TP	60 h	4
Avanços em Doença Crônicas Não Transmissíveis	T	60 h	4
Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional	T	30 h	2
Tópicos Especiais em Epidemiologia	T	60 h	4
Avaliação Biológica em Nutrição	TP	30 h	2
Tópicos Especiais em Estatística	T	45 h	3
Oncogênese Viral	T	45 h	3
Manuseio de Animal de Experimentação	TP	60 h	4
Seminários de Pesquisa em Oftalmologia	T	30 h	2
Seminários Avançados em Ciências Médicas	T	45 h	3
Tópicos Especiais em Saúde Materno-Infantil	T	60 h	4
Temas Avançados em Doenças Infecciosas	T	60 h	4
Temas Avançados em Terapia Celular	T	45 h	3

Legenda: TP – Teórico-Prático; T - Teórico

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 338/2014.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Sevilla**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 257/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006250/14-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidad de Sevilla (Espanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 339/2014.

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 258/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052628/12-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Convênio, assinado em 31 de outubro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, objetivando conceder vagas para treinamento em serviço nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e Defesa Civil a alunos da UFF regularmente matriculados no Curso de Pós-graduação ao nível de Especialização em Farmácia Hospitalar, nos moldes de Residência.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 340/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Raízen Energia S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 263/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0005935/14-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Raízen Energia S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 341/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Município de Itaboraí**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 260/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006416/14-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Município de Itaboraí**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 342/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Navarro e Almeida Foto Vídeo Produções Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 259/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006417/14-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Navarro e Almeida Foto Vídeo Produções Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 343/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MbMartins Ltda. ME**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 261/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006418/14-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MbMartins Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 344/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **AMS Kepler Engenharia de Sistemas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 262/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006424/14-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de abril de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **AMS Kepler Engenharia de Sistemas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 345/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Engebrj Engenharia e Montagens Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 250/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006689/14-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Engebrj Engenharia e Montagens Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 346/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BW Offshore do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 251/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006690/14-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **BW Offshore do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 347/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Claudio Mandelblatt Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 252/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006691/14-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Claudio Mandelblatt Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 348/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **AECOM do Brasil**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 264/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006851/14-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **AECOM do Brasil**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 349/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Agente de Integração **Viva Rio**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 265/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006852/14-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Agente de Integração **Viva Rio**, objetivando a concessão de Estágios para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, e que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 350/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Grupo Método Consultoria e Serviços Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 249/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006688/14-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Grupo Método Consultoria e Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 351/2014.

EMENTA: Alteração de nome do Instituto de Saúde da Comunidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031323/2013-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Instituto de Saúde da Comunidade que passará a denominar-se **INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, da Universidade Federal Fluminense-UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 352/2014.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes – COC.

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0007040/14-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências Sociais de Campos** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Ciências Humanas e Sociais

1.1- Análise do Discurso em Ciências Humanas I

1.2- Análise do Discurso em Ciências Humanas II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 110 e 111/2009, do CEP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 353/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, aprovado pela Resolução nº 227/2007 e alterada pela Resolução nº 117/2012 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005671/2014-81,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Medicina Veterinária** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Biofísica	1.1- Biofísica II
2- Bioquímica	2.1- Bioquímica III
3- Biologia	3.1- Biologia Geral I
4- Biologia Celular	4.1- Biologia Celular I
5- Anatomia Veterinária	5.1- Anatomia Veterinária I 5.2- Anatomia Veterinária II
6- Histologia	6.1- Histologia VII 6.2- Histologia VIII
7- Embriologia	7.1- Embriologia
8- Fisiologia	8.1- Fisiologia Veterinária I 8.2- Fisiologia Veterinária II
9- Farmacologia	9.1- Farmacologia Veterinária I 9.2- Farmacologia Veterinária II
10- Virologia	10.1-Virologia III
11- Bacteriologia	11.1- Bacteriologia III
12- Patologia	12.1- Patologia Geral II

13- Parasitologia	13.1- Parasitologia
14- Micologia	14.1- Micologia IV
15- Imunologia	15.1- Imunologia
16- Imunopatologia	16.1- Imunopatologia
17- Morfologia	17.1- Morfologia Veterinária Aplicada
18- Introdução à Medicina Veterinária	18.1- Introdução à Medicina Veterinária
19- Sociologia das Sociedades Agrárias	19.1- Sociologia das Sociedades Agrárias
20- Economia Rural	20.1- Economia Rural
21- Extensão Rural	21.1- Extensão Rural e Cooperativismo
22- Administração Rural	22.1- Administração Rural
23- Genética Animal	23.1- Genética Animal
24- Ecologia Aplicada	24.1- Ecologia Aplicada à Produção Animal
25- Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas	25.1- Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas
26- Nutrição e Alimentação Animal	26.1- Nutrição e Alimentação Animal
27- Ezoognósia	27.1- Ezoognósia
28- Zootecnia	28.1- Zootecnia I 28.2- Zootecnia II
29- Forragicultura	29.1- Forragicultura
30- Melhoramento Genético	30.1- Melhoramento Genético dos Animais Domésticos
31- Aqüicultura	31.1- Aqüicultura
32- Tecnologia de Produtos de Origem Animal	32.1- Tecnologia de Leite e Produtos Lácteos 32.2- Tecnologia de Aves, Coelhos, Ovos, Mel, Cera de Abelha e Derivados 32.3- Tecnologia de Carnes e Derivados 32.3- Tecnologia de Pescado e Derivados
33- Inspeção de Produtos de Origem Animal	33.1- Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal I 33.2- Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal II

34- Epidemiologia	34.1- Epidemiologia Veterinária 34.2- Epidemiologia Geral
35- Controle de Produtos de Origem Animal	35.1- Controle Físico-Químico de Produtos de Origem Animal 35.2- Controle Microbiológico de Produtos de Origem Animal
36- Clínica Médica e Patologia dos Animais	36.1- Anatomia Patológica Veterinária I 36.2- Anatomia Patológica Veterinária II 36.3- Anestesiologia Veterinária 36.4- Clínica Cirúrgica Veterinária I 36.5- Clínica Cirúrgica Veterinária II 36.6- Clínica Médica de Cães e Gatos I 36.7- Clínica Médica de Cães e Gatos II 36.8- Clínica Médica de Grandes Animais 36.9- Diagnóstico Veterinário por Imagem I 36.10- Diagnóstico Veterinário por Imagem II 36.11- Fisiopatologia e Biotecnologia da Reprodução da Fêmea 36.12- Fisiopatologia e Biotecnologia da Reprodução do Macho 36.13- Medicina Veterinária de Animais Selvagens 36.14- Patologia Clínica Veterinária I 36.15- Patologia Clínica Veterinária II 36.16- Semiologia Veterinária
37- Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	37.1- Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos
38- Sanidade Avícola	38.1- Sanidade Avícola
39- Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos	39.1- Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos
40- Saúde Coletiva	40.1- Saúde Coletiva
41- Metodologia Científica	41.1- Metodologia Científica
42- Matemática e Estatística	42.1- Bioestatística I
43- Deontologia e Legislação Médico-Veterinária	43.1- Deontologia e Legislação Médico-Veterinária
44- Estágio Supervisionado	44.1- Estágio Curricular Supervisionado

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Entomologia	1.1- Entomologia
2- Veterinária e Cidadania	2.1- Veterinária e Cidadania
3- Criação Animal	3.1- Apicultura 3.2- Sericicultura 3.3- Ranicultura 3.4- Bubalinocultura 3.5- Caprinocultura e Ovinocultura 3.6- Cunicultura 3.7- Produção de Aves Industriais, Exóticas e Ornamentais
4- Agribusiness e Segurança Alimentar	4.1- Agribusiness e Segurança Alimentar 4.2- Agribusiness e Desenvolvimento Sustentável
5- Animais de Laboratório	5.1- Animais de Laboratório
6- Bioética	6.1- Bioética
7- Etologia	7.1- Introdução à Etologia
8- Tecnologia de Produtos de Origem Animal	8.1- Introdução à Tecnologia e Higiene de Produtos de Origem Animal
9- Forragicultura	9.1- Produção e Conservação de Forragem
10- Malacologia	10.1- Malacologia Veterinária Aplicada
11- Ecologia Aplicada	11.1- Tópicos Especiais em Ecologia Aplicada
12- Comportamento e Bem-Estar Animal	12.1- Comportamento e Bem-Estar Animal
13- Matemática e Estatística	13.1- Comparação Estatística de Amostras 13.2- Análise de Regressão 13.3- Planejamento de Experimentos
14- Perícia Veterinária	14.1- Perícia Veterinária
15- Controle de Produtos de Origem Animal	15.1- Qualidade e Padronização de Leite e Produtos Lácteos
16- Cinofilia	16.1- Cinofilia
17- Clínica Médica Veterinária	17.1- Fundamentos de Fisiopatologia Clínica Veterinária 17.2- Prática em Clínica Médica de Animais Selvagens 17.3- Prática em Clínica Médica de Pequenos Animais 17.4- Tópicos Especiais de Clínica Médica de Felinos Domésticos 17.5- Aspectos Clínicos dos Distúrbios Minerais em Ruminantes 17.6- Tópicos Especiais em Clínicas de Suínos

	17.7- Oncologia Clínica e Cirúrgica de Pequenos Animais
	17.8- Medicina Nutricional Aplicada à Clínica de Caninos e Felinos
18- Genética Animal	18.1- Genética Aplicada à Reprodução Animal
19- Medicina da Conservação	19.1- Medicina da Conservação
20- Classificação e Tipificação de Carcaças de Animais de Açougue e de Ovos	20.1- Classificação e Tipificação de Carcaças de Animais de Açougue e de Ovos
	20.2- Classificação e Tipificação de Carcaças e Ovos
21- Fitoterapia Veterinária	21.1- Fundamentos da Fitoterapia Veterinária
22- Homeopatia	22.1- Homeopatia Veterinária
23- Doenças Exóticas dos Animais	23.1- Doenças Exóticas dos Animais
24- Agronegócios	24.1- Agronegócios: Gestão Estratégica e Empreendedorismo na Cadeia Produtiva
25- Cirurgia Experimental	25.1- Cirurgia Experimental Veterinária
26- Química Analítica	26.1- Elementos de Química Analítica
	26.2- Elementos de Química Analítica Experimental
27- Análise Sensorial de Alimentos	27.1- Introdução à Análise Sensorial de Alimentos
28- Defesa Sanitária Animal	28.1- Defesa Sanitária Animal
29- Vigilância Sanitária	29.1- Vigilância Sanitária de Alimentos
	29.2- Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Veterinários
30- Libras	30.1- Libras I
31- Biossegurança	31.1- Técnicas Básicas de Laboratório
32- Bem-Estar na Cad. Prod. Anim. Abate e Auditoria	32.1- Bem-Estar e Auditoria Aplicados aos Animais de Abate
33- Nutri, form. E Prod. Alim. Balan. Com. Cães e Gatos	33.1- Nutrição e Alimentação de Cães e Gatos
34- Análise de Dados Aplicados à Produção Animal	34.1- Análise de Dados Aplicados à Produção Animal
35- Zootecnia	35.1- Alimentos e Alimentação Animal
	35.2- Ecologia de Peixes de Cultivo

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- | | |
|------------------------------|-----------------------------|
| 1- Atividades Complementares | 1.1- Iniciação à Docência |
| | 1.2- Iniciação à Pesquisa |
| | 1.3- Iniciação Profissional |

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido em um tempo de 5.310 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 140 horas de disciplinas optativas e, ainda, 120 horas para as Atividades Complementares, perfazendo um total de 5.570 horas.

Parágrafo Primeiro: das 5.310 horas do Núcleo de Formação Específica, 600 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado.

Parágrafo Segundo: a carga horária total de 5.570 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto :10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 354/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações – Grau: Bacharelado, do município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0007039/2014-72,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações** compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Metodologia Científica e Tecnológica	1.1- Metodologia Científica Aplicada a Engenharia de Telecomunicações
2- Informática	2.1- Programação de Computadores IV
3- Matemática	3.1- Cálculo I – A 3.2- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial 3.3- Cálculo II – A 3.4- Cálculo II – B 3.5- Introdução a Álgebra Linear 3.6- Cálculo III – A 3.7- Equações Diferenciais
4- Física	4.1- Física I 4.2- Física Experimental I 4.3- Física II 4.4- Física Experimental II 4.5- Física III 4.6- Física Experimental III 4.7- Física IV 4.8- Física Experimental IV
5- Química	5.1- Química Geral Tecnológica
6- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	6.2- Exercício Profissional e Cidadania

7- Mecânica dos Sólidos	7.1- Mecânica dos Sólidos
8- Administração	8.1- Administração Aplicada à Engenharia
9- Expressão Gráfica	9.1- Geometria Descritiva 9.2- Fundamentos de Desenho Técnico II
10- Ciência do Ambiente	10.1- Engenharia e Meio Ambiente
11- Estatística	11.1- Estatística Básica para Engenharia I
12- Economia	12.1- Economia Aplicada a Engenharia

NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1- Métodos Matemáticos I 1.2- Métodos Matemáticos II
2- Estatística	2.1- Modelos Probabilísticos
3- Métodos Numéricos	3.1- Métodos Numéricos
4- Circuitos Elétricos	4.1- Circuitos Elétricos
5- Algoritmos e Estruturas de Dados	5.1- Estruturas de Dados
6- Eletricidade Aplicada	6.1- Análise Elétrica de Redes I
7- Organização de Computadores	7.1- Organização e Arquitetura de Computadores I
8- Gestão Econômica	8.1- Engenharia Econômica
9- Estágio Curricular	9.1- Estágio Curricular Obrigatório

NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Eletromagnetismo	1.1- Eletromagnetismo I 1.2- Eletromagnetismo II 1.3- Microondas 1.4- Antenas 1.5- Propagação
2- Eletrônica Analógica e Digital	2.1- Eletrônica IV 2.2- Eletrônica V 2.3- Eletrônica VI 2.4- Técnicas Digitais II
3- Sistemas Operacionais	3.1- Sistemas de Computação para Telecomunicações

4- Telecomunicações	4.1- Princípios de Comunicação I 4.2- Princípios de Comunicação II 4.3- Princípios de Comunicação III 4.4- Processamento Digital de Sinais I 4.5- Multiplexação 4.6- Comunicações Ópticas 4.7- Sistemas de Transmissão I 4.8- Telefonia I 4.9- Redes de Acesso I 4.10- Redes de Computadores I 4.11- Sistemas de Transmissão II 4.12- Sistemas Móveis I 4.13- Redes de Computadores II 4.14- Laboratório de Comunicação de Dados 4.15- Medições em Telecomunicações 4.16- Infra-Estrutura para Telecomunicações I
5- Trabalho Final de Curso	5.1- Trabalho Final de Curso III 5.2- Trabalho Final de Curso IV

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas do as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas	1.1- Análise de Desempenho
2- Paradigmas de Programação	2.1- Programação Avançada para Telecomunicações
3- Sistemas Operacionais	3.1- Sistemas Operacionais Avançados
4- Sistemas Operacionais, Redes e Sistemas Distribuídos	4.1- Projetos em Redes de Sensores
5- Tecnologia	5.1- Tecnologia de Fabricação de Placas de Circuitos Impresso de Altas Frequências
6- Telecomunicações	6.1- Fundamentos de Sistemas Multimídia 6.2- Gerência e Segurança de Redes de Computadores 6.3- Aplicações Distribuídas 6.4- Televisão Digital Interativa 6.5- Redes Móveis 6.6- Telefonia II 6.7- Sistemas Móveis II 6.8- Sistemas Espaciais 6.9- Cenários das Novas Redes de Telecomunicações 6.10- Gerência de Redes 6.11- Sistemas de Transmissão II 6.12- Tecnologias Ópticas Modernas

- 6.13- Processamento de Imagem e Vídeo
- 6.14- Processamento de Áudio
- 6.15- Uso de Processadores em Telecomunicações
- 6.16- Planejamento e Gestão de Redes e Serviços Internacionais
- 6.17- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados I
- 6.18- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados II
- 6.19- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados III
- 6.20- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados IV
- 6.21- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados V
- 6.22- Tópicos Especiais em Comunicação de Dados VI
- 6.23- Tópicos Especiais em Eletrônica II
- 6.24- Tópicos Especiais em Eletrônica III
- 6.25- Tópicos Especiais em Eletrônica IV
- 6.26- Tópicos Especiais em Eletrônica V
- 6.27- Tópicos Especiais em Eletrônica VI
- 6.28- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações I
- 6.29- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações II
- 6.30- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações III
- 6.31- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações IV
- 6.32- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações V
- 6.33- Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações VI
- 6.34- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo I
- 6.35- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo II
- 6.36- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo III
- 6.37- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo IV
- 6.38- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo V
- 6.39- Tópicos Especiais em Eletromagnetismo VI
- 6.40- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações I
- 6.41- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações II
- 6.42- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações III
- 6.43- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações IV
- 6.44- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações V
- 6.45- Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações VI
- 6.46- Tópicos Especiais em Telecomunicações I
- 6.47- Tópicos Especiais em Telecomunicações II
- 6.48- Tópicos Especiais em Telecomunicações III
- 6.49- Tópicos Especiais em Telecomunicações IV
- 6.50- Tópicos Especiais em Telecomunicações V
- 6.51- Tópicos Especiais em Telecomunicações VI

7- Eletrônica Analógica e Digital

- 7.1- Eletrônica III
- 7.2- Filtros Digitais
- 7.3- Filtros Analógicos

8- Algoritmos e Estruturas de Dados	8.1- Princípios de Banco de Dados
9- Métodos Numéricos	9.1- Métodos Numéricos II
10- Eletromagnetismo	10.1- Antenas de Abertura 10.2- Análise e Síntese de Conjuntos de Antenas 10.3- Fotônica Computacional
11- Circuitos Lógicos	11.1- Técnicas Digitais I
12- Libras	12.1- Libras I

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares	1.1- Apresentação em Evento Educacional 1.2- Apresentação em Evento de Extensão Universitária 1.3- Apresentação em Evento Científico 1.4- Apresentação em Evento Tecnológico 1.5- Participação em Evento de Extensão Universitária 1.6- Participação em Evento Científico 1.7- Participação em Evento Tecnológico 1.8- Curso de Língua Estrangeira 1.9- Curso de Português 1.10-Curso Tecnológico 1.11- Iniciação Científica 1.12-Iniciação à Docência 1.13-Iniciação à Extensão Universitária 1.14-Iniciação Tecnológica 1.15-Participação Institucional I 1.16-Participação Institucional II 1.17-Participação Institucional III 1.18-Participação Pet-Tele 1.19-Participação Convênio com Universidade Estrangeira 1.20-Atividades Complementares I
------------------------------	---

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 4.414 horas, sendo 1.441 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 796 horas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e 1.845 horas do Núcleo de Conteúdos Específicos, e ainda, 272 horas de Disciplinas Optativas e 60 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único: Das 796 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante, 160 horas serão destinadas ao cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório e 60 horas do Núcleo de Conteúdo Específico dedicadas ao Trabalho de Final de Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 4.414 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

a) Previsto: 10 períodos

b) Máximo: 15 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 355/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Engenharia Química – Grau: Bacharelado, do município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0007228/2014-45.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Engenharia Química** compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1- Álgebra Linear Aplicada 1.2- Cálculo I – A 1.3- Cálculo II – A 1.4- Cálculo II – B 1.5- Cálculo III – A 1.6- Equações Diferenciais 1.7- Tópicos de Matemática em Engenharia Química 1.8- Métodos Matemáticos I
2- Estatística	2.1- Estatística Básica para Engenharia
3- Física	3.1- Física I 3.2- Física Experimental I 3.3- Física II 3.4- Física Experimental II
4- Fenômenos de Transporte	4.1- Mecânica dos Fluidos
5- Eletricidade Aplicada	5.1- Fundamentos de Eletricidade para Engenharia Química
6- Química	6.1- Química Geral 6.2- Química Geral Experimental B
7- Administração	7.1- Administração e Organização

8- Economia	8.1- Introdução à Economia na Indústria Química
9- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	9.1- Cidadania, Direitos Sociais e Espaços Sócio-Políticos
10- Informática	10.1- Programação de Computadores
11- Métodos Numéricos	11.1- Métodos Numéricos
12- Expressão Gráfica	12.1- Fundamentos de Desenho Técnico II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EIXO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Química Orgânica	1.1- Química Orgânica XI 1.2- Química Orgânica XII 1.3- Química Orgânica XI Experimental 1.4- Química Orgânica XII Experimental
2- Físico-Química	2.1- Físio-Química V 2.2- Físico-Química Experimental V
3- Química	3.1- Química Inorgânica Fundamental 3.2- Química Inorgânica Experimental III
4- Química Analítica	4.1- Química Analítica I 4.2- Química Analítica I Experimental 4.3- Química Analítica II 4.4- Química Analítica I Experimental
5- Ciência e Tecnologia dos Materiais	5.1- Mecânica dos Materiais 5.2- Materiais de Construção da Indústria Química
6- Termodinâmica Aplicada	6.1- Termodinâmica Aplicada 6.2- Termodinâmica Química Aplicada 6.3- Balanço de Massa e Energia
7- Fenômenos de Transporte	7.1- Transporte de Calor 7.2- Transporte de Massa
8- Expressão Gráfica	8.1- Desenho de Instalações Industriais

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EIXO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Processos Químicos e Bioquímicos	1.1- Processos de Química Orgânica 1.2- Processos de Química Inorgânica 1.3- Laboratório de Engenharia Química 1.4- Desenvolvimento de Processos 1.5- Introdução à Engenharia Química 1.6- Engenharia Bioquímica
2- Operações Unitárias	2.1- Operações Unitárias I 2.2- Operações Unitárias II 2.3- Operações Unitárias III 2.4- Operações Unitárias IV 2.5- Engenharia de Reações Químicas I 2.6- Engenharia de Reações Químicas II
3- Ciências do Ambiente	3.1- Engenharia do Meio Ambiente
4- Controle de Sistemas Dinâmicos	4.1- Controle de Processos
5- Instrumentação	5.1- Sistemas de Controle e Instrumentação
6- Engenharia Química	6.1- Projeto da Indústria Química I
7- Modelagem e Simulação de Processos	7.1- Simulação de Processos I
8- Trabalho Final de Curso	8.1- Projeto Final de Curso
9- Estágio	9.1- Estágio Supervisionado

DISCIPLINAS / ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Administração e Organização do Trabalho Industrial	1.1- Gerenciamento de Projetos
2- Análise Instrumental	2.1- Análise Instrumental 2.2- Análise Instrumental I 2.3- Análise Instrumental Experimental 2.4- Análise Instrumental Experimental I
3- Ciência do Ambiente	3.1- Engenharia Verde 3.2- Química Ambiental I 3.3- Química Ambiental II
4- Engenharia	4.1- Fundamentos de Engenharia de Petróleo

5- Engenharia Química	5.2- Tópicos Especiais em Engenharia Química
6- Ergonomia e Segurança do Trabalho	6.3- Ergonomia e Segurança do Trabalho Integrada ao Meio Ambiente
7- Expressão Gráfica	7.1- Modelagem 3D Assistida por Computador
8- Fenômenos de Transporte	8- Fenômenos de Transporte Computacional
9- Física	9.1- Física Geral e Experimental II 9.1- Física Geral e Experimental IV
10- Gestão Ambiental	10.1 - Auditoria de Sistemas de Gestão Ambiental 10.2- Licenciamento Ambiental
11- Gestão Estratégica de Empresa	11.1- Gestão Estratégica de Empresa
12- Higiene e Segurança Industriais	12.1- Higiene e Segurança Industriais
13- Operações Unitárias	13.1- Destilação Multicomponente 13.2- Operações Unitárias da Química Extrativa
14- Petróleo	14.1- Introdução a Engenharia de Petróleo 14.2- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo I
15- Processamento de Dados	15.1- Projeto Assistido por Computador II
16- Processos Químicos e Bioquímicos	16.1- Catálise Heterogênea 16.2- Caracterização de Petróleo e seus derivados 16.3- Corrosão 16.4- Eletroquímica Industrial 16.5- Petroquímica 16.6- Processos de Refino 16.7 - Tecnologia de Polímeros
17- Química Ambiental	17.1- Gestão Ambiental 17.2- Projetos de Química Ambiental
18- Química Analítica	18.1- Introdução a Análise Térmica 18.2- Química Analítica Ambiental
19- Química Nuclear	19.1- Projetos de Química Ambiental 19.2- Química Nuclear e Radioquímica 19.3- Técnica Nuclear Aplicada a Diferentes Áreas da Ciência
20- Química Orgânica	20.1- Química do Petróleo 20.2- Introdução a Síntese Orgânica 20.3- Fotoquímica Orgânica 20.4- Heterociclos

	20.5- Química Orgânica Ambiental
	20.6- Biocatalise
	20.7- Química de produtos Naturais
	20.8- Tópicos Especiais em Química Orgânica I
21- Química Quântica	21.1- Introdução a Química Quântica
22- Recursos Energéticos	22.1- Recursos Energéticos
23 - Reatores Químicos e Bioquímicos	23.1- Projeto de Reatores
24- Sistema de Gestão da Qualidade	24.1- Gestão da Qualidade em Laboratórios
25- Tratamento de Água e Resíduos Industriais	25.1- Gestão de Resíduos e Efluentes Industriais
26- Sistemas Térmicos	26.1- Reologia dos Polímeros
27- Libras	27.1- Libras I

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.681 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.376 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 1.095 horas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e 1.210 horas do Núcleo de Conteúdos Específicos, e ainda, 150 horas de disciplinas optativas e 30 horas de atividades complementares.

Parágrafo Único: Das 830 horas do Núcleo Conteúdos Específicos, 160 horas serão destinadas ao cumprimento do Estágio Supervisionado e 60 horas dedicadas ao Trabalho de Final de Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 3.891 horas e terá a seguinte duração em períodos letivos.

a) Prevista: 10 períodos

b) Máxima: 15 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 356/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, Grau Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006941/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo** compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1- Álgebra Linear Aplicada 1.2- Cálculo I-A 1.3- Cálculo II-A 1.3- Cálculo II-B 1.4- Cálculo III-A 1.5- Equações Diferenciais 1.6- Estatística básica para a Engenharia
2- Física	2.1- Física I 2.2- Física Experimental I 2.3- Física II 2.4- Física Experimental II 2.5- Física III 2.6- Física Experimental III
3- Química	3.1- Química Geral Tecnológica
4- Informática	4.1- Programação de Computadores
5- Fenômenos de Transporte	5.1- Mecânica dos Fluidos
6- Mecânica dos Sólidos	6.1- Mecânica Aplicada III
7- Eletricidade Aplicada	7.1- Eletrotécnica
8- Ciência e Tecnologia dos Materiais	8.1- Ciência e Tecnologia dos Materiais
9- Administração	9.1- Administração Aplicada à Engenharia

10- Economia	10.1- Economia aplicada à Engenharia
11- Ciências do Ambiente	11.1- Engenharia e Meio Ambiente
12- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	12.1- Cidadania, Direitos Sociais e Espaços Sócio-Políticos
13- Comunicação e Expressão	13.1- Introdução à Engenharia de Petróleo
14- Expressão Gráfica	14.1- Fundamentos do Desenho Técnico II 14.2- Desenho de Instalações Industriais
15- Metodologia Científica e Tecnológica	15.1- Metodologia Científica e Tecnológica

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Química Orgânica	1.1- Fundamentos de Química Orgânica e de Química do Petróleo
2- Físico-Química	2.1- Físico-Química V
3- Sistemas Mecânicos	3.1- Resistência dos Materiais 3.2- Sistemas de Produção Offshore
4- Gestão Econômica	4.1- Engenharia Econômica
5- Termodinâmica Aplicada	5.1- Termodinâmica Aplicada
6- Métodos Numéricos	6.1- Métodos Numéricos
7- Fenômenos de Transporte	7.1- Transferência de Calor e Massa
8- Controle de Sistemas Dinâmicos/Instrumentação	8.1- Sistemas de Controle e Automação
9- Sistemas Estruturais e Teoria das Estruturas	9.1- Estruturas Offshore
10- Transporte e Logística	10.1- Logística

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Mineralogia e Petrologia	1.1- Sistema Terra
2- Geologia Dinâmica e Estratigráfica	2.1- Geologia do Petróleo
3- Pesquisa Mineral/Geoprocessamento	3.1- Estudos Integrados de Reservatórios
4- Geofísica	4.1- Perfilagem de Poços

5- Completação e Estimulação de Poços	5.1- Fluidos de Perfuração e Completação
6- Engenharia de Reservatórios	6.1- Engenharia de Reservatórios 6.2- Avaliação de Formações e Testes de Poços 6.3- Fluidos e Escoamentos na Indústria do Petróleo
7- Caracterização Tecnológica de Matérias Primas Minerais	7.1- Laboratório em Engenharia de Petróleo
8- Engenharia de Perfuração	8.1- Engenharia de Perfuração 8.2- Projeto de Poços de Petróleo
9- Produção de Óleo e Gás	9.1- Estrutura e Organização da Indústria do Petróleo 9.2- Avaliação de Projetos na Indústria do Petróleo
10- Complementação e Estimulação de Poços	10.1- Completação de Poços 10.2- Estimulação de Poços
11- Propriedades de Fluidos Derivados de Petróleo	11.1- Propriedades de Fluidos de Petróleo
12- Processos Químicos/ Processos de Refino	12.1- Tecnologia de Refino
13- Modelagem Matemática de Reservatórios	13.1- Simulação de Reservatórios
14- Mecânica da Produção de Petróleo	14.1- Engenharia de Produção de Petróleo
15- Balanço Materiais e Energéticos	15.1- Métodos de Recuperação
16- Engenharia de Reservatórios	16.1- Reservatórios de Óleo e de Gás
17- Estágio Supervisionado	17.1- Estágio Supervisionado
18- Comunicação e Expressão	18.1- Projeto em Engenharia de Petróleo I 18.2- Projeto em Engenharia de Petróleo II

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas da Engenharia de Petróleo as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1- Produção de Petróleo e Gás	1.1- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo I 1.2- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo II 1.3- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo III 1.4- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo IV 1.5- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo V 1.6- Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo VI 1.7- Aspectos Econômicos e Regulatórios da Indústria do Petróleo 1.8- Produtividade de Poços
2- Ciências do Ambiente	2.1- Planejamento e Gestão Ambiental 2.2- Gestão Ambiental

	2.3- Avaliação e Perícia
	2.4- Avaliação de Impactos e Poluição Ambiental
	2.5- Tratamento e Reúso de Resíduos
	2.6- Licenciamento Ambiental no Setor de Petróleo e Gás Natural
	2.7- Prevenção de Perdas
3- Fenômenos de Transporte	3.1- Escoamentos: Compressível e Multifásico
	3.2- Fenômenos de Transporte Computacional
4- Ciência e Tecnologia de Materiais	4.1- Tecnologia de Materiais Aplicada à Indústria do Petróleo
	4.2- Corrosão
5- Administração	5.1- Higiene e Segurança Industrial
	5.2- Confiabilidade Industrial
	5.3- Gerenciamento de Riscos de Processo Industrial
	5.4- Tópicos Especiais em Segurança de Processo
	5.5- Gestão Estratégica de Empresas
6- Métodos Numéricos	6.1- Ferramentas Matemáticas e Numéricas Aplicadas à Engenharia
	6.2- Métodos Numéricos II
7- Mineralogia e Petrologia	7.1- Fundamentos de Mineralogia e Petrologia
8- Pesquisa Mineral/ Geoprocessamento	8.1- Geoestatística
9- Geologia Dinâmica e Estratigráfica	9.1- Análise de Bacias
	9.2- Oceanografia
10- Geofísica	10.1- Geofísica do Petróleo
	10.2- Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia I
	10.3- Métodos Acústicos – Princípios e Métodos
11- Caracterização Tecnológica de Matérias Primas Minerais	11.1- Petrofísica
12- Economia	12.1- Economia da Energia
	12.2- Economia dos Recursos Naturais
	12.3- Economia do Meio Ambiente
13- Expressão Gráfica	13.1- Modelagem 3D Assistida por Computados
	13.2- Oceanografia
14- Mecânica de Solos/Mecânica de Rochas	14.1- Geomecânica Aplicada
15- Conservação de Energia	15.1- Tecnologias de Conversão de Energia
	15.2- Aproveitamento Energético
16- Sistemas Mecânicos	16.1- Arquitetura de Estruturas Flutuantes
	16.2- Tecnologia de Offshore
17- Termodinâmica Aplicada	17.1- Termodinâmica Química Aplicada

18- Operações Unitárias	18.1- Processos de Separação 18.2- Engenharia das Reações Químicas I
19- Metodologia Científica e Tecnológica	19.1- Desenvolvimento de Processos
20- Mecânica da Produção de Petróleo	20.1- Produção de Petróleo e Gás Natural 20.2- Garantia de Escoamento 20.3- Processamento de Petróleo e Gás Natural
21- Propriedades dos Fluidos Derivados de Petróleo	21.1- Caracterização dos Produtos do Petróleo
22- Processos Químicos/ Processos de Refino	22.1- Petroquímica
23- Conversão de Energia	23.1- Recursos Energéticos
24- Pesquisa Mineral	24.1- Prospecção de Petróleo e Gás Natural
25- Engenharia de Perfuração	25.1- Poços Direcionais
26- Libras	26.1- Libras I

Art. 4º- É Atividade Complementar a abaixo relacionada:

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.667 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, sendo 1.524 horas do Núcleo de Formação Básica, 687 horas do Núcleo de Formação Profissionalizante e 1.456 horas do Núcleo de Formação Específica, e ainda, 240 horas de disciplinas/atividades optativas, perfazendo um total de 3.907 horas.

Parágrafo Primeiro: Das 240 horas de disciplinas/atividades optativas, 210 horas serão destinadas às disciplinas optativas e 30 horas ao cumprimento de Atividades Complementares.

Parágrafo Segundo: Das 1.456 horas do Núcleo de Formação Específica, 90 horas serão destinadas ao Projeto de Final de Curso, que será desenvolvido através do Projeto em Engenharia de Petróleo I e do Projeto em Engenharia de Petróleo II e, 160 horas para o Estágio Supervisionado.

Art. 6º - A carga horária total de **3.907 horas** para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- Previsto: 10 semestres
- Máximo: 15 semestres

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 357/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Geografia, Grau Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 0005672/2014-26

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1- Epistemologia da Geografia	1.1-História do Pensamento Geográfico 1.2-Sociedade e Natureza 1.3-Teorias da Geografia 1.4- Região e Regionalização
2- Ciências Atmosféricas e Hidrológicas	2.1- Climatologia 2.2- Hidrogeografia
3-Cartografia	3.1-Cartografia Básica
4- Geografia Humana e Econômica	4.1-Geografia Política 4.2-Geografia da População

	4.3-Geografia Econômica
	4.4-Geografia Agrária
	4.5-Geografia Urbana
5- Ciências da Terra	5.1-Geomorfologia Geral
	5.2-Geomorfologia Continental
	5.3- Pedologia
	5.4- Geologia
6-Geografia Regional	6.1-Formação Territorial Brasileira
7- Antropologia	7.1-Antropologia
8- Geotecnologias	8.1-Sensoriamento Remoto
9- Estudos de Biodiversidades	9.1- Ecologia
10- Metodologia da Pesquisa em Geografia	10.1-Metodologia do Trabalho Científico em Geografia
	10.2- Trabalho de Conclusão de Curso I – Bacharelado
	10.3- Trabalho de Conclusão de Curso II - Bacharelado
11- Estatística	11.1- Estatística Aplicada à Geografia
12-Epistemologia	12.1- Sistema de Informação Geográfica
	12.2- Questão Ambiental Contemporânea
	12.3- Prática de Pesquisa em Geografia I
	12.4- Prática de Pesquisa em Geografia II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1-Estudos de Biodiversidade	1.1- Biogeografia
2- Geografia Humana	2.1-Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais
	2.2- Análise de Redes e Fluxos
3- Ciências da Terra	3.1- Geomorfologia Costeira
4- Geotecnologias	4.1- Processamento Digital de Imagens
5- Aplicações Práticas do Planejamento	5.1- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano
	5.2- Planejamento Ambiental I

NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1-Cartografia e Geotecnologias	1.1-Instrumentalização em Sistemas de Informações Geográficas 1.2-Cartografia Escolar 1.3-Geoprocessamento 1.4- Processamento Digital de Imagens 1.5- Geotecnologias e Educação 1.6- Cartografia Temática
2-Educação	2.1-Fundamentos da Educação 2.2- História da Educação
3- Geografia e Meio Ambiente	3.1-Agroecologia 3.2-Análise Contemporânea da temática Ambiental 3.3- Questão Ambiental e Movimentos Sociais 3.4- Mudanças Ambientais Globais
4- Geografia e Ensino	4.1- Currículo, Práticas e Ensino da Geografia 4.2- Ensino de Geografia : Temas e Abordagens
5- Geografia Humana	5.1-Tópicos Especiais em Geografia Urbana 5.2- Tópicos Especiais em História do Pensamento Geográfico 5.3- Geoeconomia 5.4- Questão Agrária no Brasil 5.5- Espaço e Demografia 5.6- Políticas Públicas, Agricultura e Atores Sociais 5.7- Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais 5.8- Geografia do Rio de Janeiro 5.9- Dinâmica do espaço Amazônico 5.10- Dinâmica do Espaço Nordeste 5.11- Clássicos da Geografia 5.12- Geopolítica Mundial
6- Geografia Física	6.1- Fundamentos de Oceanografia 6.2- Geomorfologia Climática 6.3- Geomorfologia Aplicada ao Planejamento Ambiental 6.4- Paleoclimatologia 6.5- Recursos Hídricos 6.6- Geografia das Regiões Polares 6.7- Mapeamento Costeiro 6.8- Geomorfologia do Quaternário 6.9- Recursos Hídricos – Ênfase em Qualidade da Água 6.10- Tópicos Especiais em Geografia Física
7- Geografia e Planejamento	7.1-Estatística Espacial 7.2-Planejamento Territorial 7.3-Desenvolvimento Regional 7.4- Análise Quantitativa e Qualitativa em Geografia 7.5- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas

	7.6- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano
8-História	8.1-Tópicos Especiais de História 8.2-Formação Sócio-Histórica do Brasil
9- Aplicações Práticas do Planejamento	9- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas
10- Geografia	10.1- Fundamentos Teóricos e Metodológicos em Educação Ambiental 10.2- Sistemas Naturais e Geografia
11- Geografia Regional	11.1- Geografia da América Latina 11.2- Regionalização do Espaço Brasileiro
12- Libras	12.1- Libras I
13- Conteúdos Interdisciplinares	13.1- Etnologia e Etnociência na Geografia
14- Epistemologia	14.1- Sensoriamento Remoto Aplicado 14.2- Trabalho de Campo em Geografia: Teoria e Prática 14.3- Tópicos Especiais em Geotecnologias
15- Sistemas Naturais	15.1- Sistemas Naturais e Geografia 15.2- Sistemas Naturais do Território Brasileiro
16- Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Planejamento e Geografia	16.1- Planejamento Territorial 16.2- Desenvolvimento Regional

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1- Atividades Complementares

1.3- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.400 horas** sendo 2.040 horas de Disciplinas Obrigatórias, 240 horas de Disciplinas Optativas e 120 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único - Das 2.040 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1620 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 420 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de **2.400 horas** e terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 08 períodos

b) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 358/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Titulação: Bacharelado, no município de Angra dos Reis, aprovado pela Resolução 318/2012 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º23069.0006054/2014-01,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, no município de Angra dos Reis**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia Jurídica 1.2- Introdução à Antropologia 1.3- Pensamento Social Brasileiro: Perspectiva Antropológica
2. Ciência Política	2.1- Formação e Desenvolvimento do Estado Brasileiro 2.2- Teoria Política I 2.3- Teoria Política II 2.4- Teoria Política III
3. Direitos Sociais	3.1- Políticas Sociais I 3.2- Políticas Sociais II 3.3- Políticas Sociais: Perspectivas Comparadas

4. Economia	4.1- Economia Política e Relações Sociais
5. Filosofia	5.1- Ética e Cidadania 5.2- Introdução à Filosofia
6. História	6.1- História Social, Política e Econômica I 6.2- História Social, Política e Econômica II
7. Leitura e Metodologia	7.1- Trabalho Acadêmico e Produção Textual
8. Políticas Públicas	8.1- Gestão da Administração Pública
9. Segurança Pública	9.1- Direitos Humanos e Políticas Públicas
10. Sociologia	10.1- Introdução à Sociologia 10.2- Pensamento Social Brasileiro: Perspectiva Sociológica

EIXO DE FORMAÇÃO METODOLÓGICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Metodologia da Pesquisa	1.1- Metodologias de Pesquisa Social 1.2- Métodos e Técnicas em Pesquisa Quantitativa 1.3- Projeto de Monografia em Políticas Públicas 1.4- Monografia em Políticas Públicas
----------------------------	---

EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Direitos Sociais	1.1- Políticas Públicas e Direitos Sociais
2. Educação	2.1- Organização da Educação no Brasil 2.2- Políticas Públicas em Educação
3. Etnia, Raça, Nação	3.1- Etnicidade e alteridade
4. Meio Ambiente	4.1- Meio Ambiente e Políticas Públicas
5. Políticas Públicas	5.1- Políticas Públicas: Planejamento, Avaliação e Gestão
6. Segurança Pública	6.1- Planejamento, Avaliação em Gestão de Segurança Pública 6.2- Políticas Públicas em Segurança Pública

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Administração Institucional de Conflitos 1.2- Direitos Humanos: Uma Perspectiva Histórico-Antropológica 1.3- Tópicos Especiais em Antropologia
2. Ciência Política	2.1- Movimentos Sociais e Cidadania 2.2- Tópicos Especiais em Ciência Política
3. Direitos Sociais	3.1- Tópicos Especiais em Políticas Sociais
4. Economia	4.1- Economia da Cultura 4.2- Estado, Economia e Globalização 4.3- Tópicos Especiais em Economia
5. Educação	5.1- Educação e Política Civilizacional 5.2- Invisibilidade da Infância no Brasil 5.3- Políticas de Atenção à Infância 5.4- Políticas de Educação de Jovens e Adultos 5.5- Tópicos Especiais em Educação
6. Filosofia	6.1- Tópicos Especiais em Filosofia
7. História	7.1- Tópicos Especiais em História
8. Libras	8.1- Libras I
9. Meio Ambiente	9.1- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável 9.2- Espaço Físico, Ambiente e Desigualdade 9.3- Indivíduo, Sociedade e Natureza 9.4- Tópicos Especiais em Meio Ambiente
10. Metodologia da Pesquisa	10.1- Tópicos Especiais em Metodologia da Pesquisa
11. Políticas Públicas	11.1- Políticas Públicas de Inclusão 11.2- Terceiro Setor e Políticas Públicas 11.3- Tópicos Especiais em Políticas Públicas
12. Psicologia Social	12.1- Tópicos Especiais em Psicologia 12.2- Tópicos Especiais em Psicologia Institucional

13. Segurança Pública
13.1- Justiça, Violência e Criminalidade
13.2- Tópicos Especiais em Segurança Pública
14. Sociologia
14.1- Mídia e Sociedade
14.2- Tópicos Especiais em Sociologia

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2400 horas** distribuídas em 1920 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, 240 horas para disciplinas optativas e 240 horas para o cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 6º - Das 1920 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, a serem cumpridas, 1200 horas são para as disciplinas/atividades obrigatórias do Eixo de Formação Fundamental, 240 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Eixo de Formação Metodológica e 480 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Eixo de Formação Complementar.

§ Único - A Monografia em Políticas Públicas integra o Eixo de Formação Metodológica e ao seu cumprimento serão atribuídas 60 horas.

Art.7º - A carga horária total de **2400** horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

a) Prevista: 0 8 semestres

b) Máxima: 12 semestres

Art. 8 º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 359/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Comunicação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011426/13-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Comunicação**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 359/2014)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COMUNICAÇÃO.

Parte I - Disposições Gerais

Título I - O Curso de Pós-Graduação

Capítulo 1 - Modalidades do Curso e seus Objetivos

O curso de Especialização em Comunicações ocorrerá na modalidade presencial, fechado, para atender demandas por contrato.

O objetivo do Curso é atender a crescente necessidade de aprimoramento dos profissionais da área de Telecomunicações, em especial servidores públicos que atuem nas áreas de Comunicação, Radiodifusão e Telecomunicações de modo geral.

Capítulo 2 - Características do Curso

Título II – Admissão

O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado e Departamento, o Edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador para a Unidade, (Escola de Engenharia), para posterior homologação na PROPI e publicação em Boletim de Serviços da Universidade.

Capítulo 1 – Exigências

- A) Ter concluído Curso de Graduação, com título reconhecido, validado ou revalidado;
- B) Apresentar “currículo vitae”, histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar da Universidade;
- C) Demonstrar conhecimento que o habilite na leitura de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- D) Ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- E) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Capítulo 2 – Seleção

- A) A admissão por seleção será realizada pela Comissão de Administração designada pelo Colegiado e obedecerá a regulamentação aprovada pelo mesmo.
- B) O candidato deverá apresentar no dia e horário marcados o diploma, histórico escolar e “currículo vitae”;
- C) Entrevista do candidato pela Comissão Examinadora, a fim de conhecer as expectativas e interesses em relação ao curso e desempenho na profissão;
- D) Opcionalmente, a critério da Comissão de Administração, poderá haver uma prova escrita ou oral, sobre assuntos pertinentes ao curso e uma prova de língua estrangeira.

Capítulo 3 – Matrícula

- A) Terão direito a matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido em Edital de Admissão;
- B) Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;
- C) O aluno realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

Capítulo 4 - Inscrição em Disciplinas

- A) A inscrição em disciplinas ocorrerá semestralmente, conforme os prazos fixados no calendário escolar, seguindo a sequência definida pelo Coordenador.

Capítulo 5 - Trancamento e Cancelamento

- A) Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na época da rematrícula, salvo decisão do colegiado, após requerimento do aluno;
- B) O aluno só poderá trancar a matrícula por 2 (duas) vezes. Desde que a duração de seu curso não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) semestres.

Parte II - Disposições Específicas

Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

Seção I - Colegiado do Curso

Seção II - Coordenação do Curso

- A) A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Subcoordenador, Mestre, Doutor ou livre Docente, escolhido dentre os membros do corpo docente do quadro permanente desta Universidade, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
- B) Nas faltas ou impedimentos do Coordenador se procederá conforme o Art 24 da Resolução CEP nº 150/2010

São Atribuições do Coordenador:

- A) Convocar e presidir reuniões de colegiado;
- B) Elaborar os Planos de Ensino e o Calendário Escolar para o ano letivo e submetê-los à aprovação do Colegiado;
- C) Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Curso;
- D) Indicar ao Colegiado os membros da Comissão de Admissão;
- E) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais;
- F) Definir a estrutura e o funcionamento da secretaria do curso, supervisionando as atividades que lhe são atribuídas;

- G) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- H) Autorizar a realização de despesas, compras e serviços visando o funcionamento do curso;
- I) Elaborar por resolução específica o processo de admissão e respectivo edital;
- J) Elaborar relatório anual de atividades, submetendo-se à aprovação do colegiado;
- K) Subsidiar as atividades e deliberações do Colegiado;
- L) Representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade e órgãos externos;
- M) Decidir “ad referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, de competência daquele Órgão;

O Coordenador poderá a qualquer momento, propor ao Colegiado do Curso a substituição do professor do curso por pelo menos um dos motivos relacionados abaixo:

- A) Faltas ou atrasos frequentes do professor
- B) Material de Curso não condizente com os requisitos do programa
- C) Não cumprimento da ementa definida para o Curso
- D) Didática considerada inadequada para a realização do programa

Seção III – Secretaria

A) A coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigidas por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Caberá à Secretaria:

- A) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos a matrícula e a inscrição em disciplinas;
- B) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplinas;
- C) Manter atualizado o cadastro dos docentes, dos discentes, o controle de frequência e notas dos alunos;
- D) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação, bem como toda documentação referente ao Curso;
- E) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- F) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- G) Manter atualizada e em segurança a documentação referente ao registro Acadêmico dos alunos;
- H) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados no curso;
- I) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;

J) Organizar e manter o sistema de computação;

K) Secretariar as reuniões do Colegiado;

L) Providenciar a infraestrutura necessária para o funcionamento do curso;

Capítulo 2 – Currículo

O Currículo do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Comunicações, será estruturado por Módulos:

- Módulo Introdutório
- Módulo Técnico
- Módulo Administrativo
- Módulo Científico

A) O Coordenador submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPI, por indicação do Colegiado.

B) A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explique a aplicação de recursos humanos, de fins e meios, e deverá conter a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado.

Capítulo 3 - Programação Periódica do Curso

A) A programação do Curso será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, e especificará as disciplinas e suas exigências, com as respectivas cargas horárias e ementas.

B) As Disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

Capítulo 4 - Corpo Docente

A) O corpo docente será constituído por Professores Permanentes ou não do quadro da UFF.

B) O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) departamento(s) envolvido(s).

C) O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. no caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPPI, sob forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:

- Currículo Vitae do professor;
- Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplinas para o qual foi indicado;
- Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste artigo.

D) O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

E) Na condição de corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de títulos de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

F) As disciplinas poderão contar com a colaboração de palestrantes convidados não pertencentes ao corpo docente do curso.

Capítulo 5 - Regime Escolar

Seção I - Do Ingresso

A) O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado, e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador a Unidade (Escola de Engenharia), para posterior homologação na PROPI e publicação no Boletim de Serviços da Universidade.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Capítulo 6 - Concessão de Títulos

Seção I – Exigências

A) Após a conclusão com aprovação de todas as matérias do Curso, aprovação do Trabalho Final e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós Graduação “Lato-Sensu” da UFF e deste Regulamento Interno, será concedido o Grau de Especialista em Comunicações ao aluno que tenha obtido aprovação no Trabalho Final, integralizado a carga horária para execução específica do Curso e que não tenha pendências Administrativas (documentação, biblioteca, etc).

B) Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a PROPI o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente documento de identidade, cpf, ficha cadastral do aluno, formulário de atualização, formulário de solicitação de certificado de pós graduação “lato-sensu” para competente expedição do certificado.

Seção II - Trabalho Final

A) Para elaboração de trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

B) Concluído o Trabalho Final e integralizada a carga horária mínima em disciplinas com grau médio estabelecido conforme resolução cep n.º 360/2014, o aluno deverá requerer ao Coordenador providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser avaliado.

C) A Comissão Examinadora é constituída de no mínimo 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre.

D) O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual concluir-se-á, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do trabalho.

E) O parecer deverá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo para as

necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências.

F) A forma de apresentação dos Trabalhos Finais será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

G) Após a aprovação da versão definitiva do Trabalho Final, o aluno entregará à Secretaria do Curso 2 (dois) exemplares apresentados de acordo com as normas pertinentes, assim como uma cópia em CD.

H) O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho.

I) A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação do Colegiado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

RESOLUÇÃO N.º 360/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 011426/2013-22,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicação** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Visão Geral da Comunicação Eletrônica	24			24
Serviços de Telecomunicações	60			60
Indicadores de Impactos Sociais	08			08
Administração Pública	24			24
Inclusão Digital	24			24
Mercado de Telecomunicações	08			08
Legislação Básica aplicada às Comunicações	48			48
Rádio Cognitivo	08			08
Políticas Públicas para o setor de Comunicações	32			32
Rádio Digital	08			08
Introdução ao estudo de Políticas Públicas	12			12
Regulamentação, Fiscalização e Tributação de Serviços de Comunicação	48			48
Serviços de Comunicação Eletrônica	36			36
Questões da Inclusão Digital	08			08
Metodologia do Trabalho Científico	12			12

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º- Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º- Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir data de republicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013 (1º Semestre /2013), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 361/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Educação e Relações Raciais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.025142/13-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Educação e Relações Raciais**, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 361/2014)

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
RELAÇÕES RACIAIS
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O curso de especialização Educação e Relações Raciais destina-se à formação continuada de profissionais da educação básica em atendimento aos pressupostos das teorias pedagógicas e de currículo contemporâneas, denominadas progressistas, que dão ênfase a uma educação para a diversidade humana, destacando-se neste projeto, as particularidades da população negra em educação. O presente projeto está em consonância também com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que alterada pela Lei 10,645/03 determina em seu artigo 26ª, a incorporação nos currículos do ensino fundamental e médio a história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 2º Objetivos do curso:

-- Objetivo Geral:

Contribuir para ampliar a implementação da educação das relações étnico-raciais prevista no artigo 26 A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da formação continuada de profissionais em exercício na Escola Básica.

-- Objetivos Específicos:

Formar quadros de profissionais da educação com a necessária competência intelectual e comprometimento político para reduzir a discriminação racial no sistema de ensino e no contexto social mais amplo.

Oferecer a profissionais da educação em exercício na Escola Básica oportunidade de: adquirir conhecimentos específicos sobre a história e cultura afro-brasileira e africana e sobre as teorias e práticas pedagógicas que fundamentam uma educação anti-racista.

Compreender e interferir na situação da população negra no sistema de ensino por meio da ressignificação da sua prática pedagógica, com vistas à equidade racial. Possibilitar a extensão de uma ação pedagógica transformadora, a situações em que fatores não raciais são também determinantes de outros tipos de discriminação.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

Art. 3º O curso Educação e Relações Raciais foi planejado em consonância com os dispositivos acadêmicos e legais que orientam a educação para as relações raciais, com ênfase na educação da população negra, combinando a carga horária à distância com os encontros presenciais, sendo considerados:

A) Os conteúdos e a metodologia a serem assimilados pelos cursistas, a fim de garantir-lhes a competência técnica e o compromisso político para atuar na promoção da igualdade racial em educação;

B) A importância da unidade teoria prática como propósito de promover a igualdade racial em educação;

C) A necessidade de recuperar o espaço das teorias pedagógicas e de currículo, da didática e do planejamento escolar e do ensino na formação docente como pré condição para a transformação das relações raciais em educação enquanto processo e enquanto resultado;

D) A qualificação em relações raciais de todo o quadro de pessoal que atua na parte administrativo pedagógica e o seu comprometimento com a promoção da igualdade racial.

E) O cuidadoso acompanhamento dos tutores de parte da coordenação e dos professores responsáveis pelos módulos.

TÍTULO III DA METODOLOGIA DE ENSINO APRENDIZAGEM

Capítulo I Do Modelo

Art. 4º O modelo pedagógico/didático leva em consideração que a educação contemporânea visa a equidade em geral e particularmente a equidade racial, a partir de uma pedagogia progressista que visa uma educação que promova o sucesso de todos os seus usuários, atentando para os valores que orientam uma educação para a diversidade humana.

Capítulo II Do Material Didático

Art. 5º -- O material do curso, organizado em módulos, será publicado em livro especialmente organizado para esta finalidade, no qual os textos e atividades de cada módulo serão publicados. O material didático será disponibilizado na plataforma MOODLE e no site do Penesb, como forma de disseminação dos conhecimentos produzidos para o curso, possibilitando a sua utilização em outros espaços.

Capítulo III Do Sistema de Tutoria

Art. 6º A tutoria será apoiada nas mídias de comunicação (Plataforma, telefone, fax), sendo o profissional de fundamental importância que deverá atuar como mediador entre a coordenação do curso, supervisor de tutoria, professores formadores, docentes responsáveis pelos módulos e os cursistas, sendo de sua responsabilidade, assegurar uma autêntica aprendizagem.

Parágrafo 1º --É da competência da tutoria tanto a orientação acadêmica, quanto a orientação não acadêmica,

Parágrafo 2º - O tutor é o profissional que se vincula de maneira mais próxima do aluno, presencialmente e à distância, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos, quanto do ponto de vista do comportamento do cursista perante o estudo, visando a sua permanência no curso e a preservação do respeito e do diálogo na interação entre os cursistas e de parte dos cursistas para com todos os outros profissionais que compõem o quadro de recursos humanos do curso.

Parágrafo 3º -- É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre alunos, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do sistema.

Parágrafo 4º - É tarefa da tutoria presencial e à distância, organizar, participar e avaliar, em estreita articulação com o Penesb e com os respectivos polos, os encontros presenciais que serão em um total de 8, podendo ocorrer nos seguintes espaços: na UFF, nos polos CEDERJ, nos polos de apoio presencial do sistema UAB ou em outras localidades com infra-estrutura para realização de atividade acadêmica compatível.

Parágrafo 5º -- Os cursistas contarão com o apoio permanente da tutoria à distância que orientará as discussões sobre o conteúdo de cada módulo, a realização das atividades e avaliação das mesmas nos prazos acordados com a coordenação do curso.

Parágrafo 6º -- Para cada módulo haverá um ou mais professores responsáveis que produzirão o respectivo texto básico e coordenarão a equipe de tutores durante o desenvolvimento do respectivo módulo.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 7 – A estrutura curricular do curso de especialização Educação e Relações Raciais à distância, é uma das modalidades dos cursos de formação continuada ofertados pelo Penesb particularmente destinado a profissionais docentes em exercício na Educação Básica.

Art. 8 – O curso Educação e Relações Raciais será organizado em módulos didáticos.

Art. 9 -- Para cada 10(dez) horas projetadas do curso corresponderá a uma semana de atividade.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 10 – O curso será composto dos seguintes módulos com suas respectivas cargas horárias:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
História da África I	30 horas
O Negro na História do Brasil I	25 horas
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo I	25 horas
O Negro na Literatura I	30 horas
Educação e Religiões de Matriz Africana I	20 horas
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica I	50 horas
História da África II	30 horas
O Negro na História do Brasil II	20 horas
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo II	20 horas
O Negro na Literatura II	25horas
Educação e Religiões de Matriz Africana II	20 horas
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica II	30 horas
Negritude e subjetividade	30 horas
Pesquisa Educacional e Relações Raciais	60 horas
Carga Horária Total	420 Horas

Art. 11 – Para cada carga horária projetada de cada módulo, é estimado que o cursista deve dedicar um período correspondente a 25% em estudo individual ou em grupo.

TÍTULO VI DA DURAÇÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS

Capítulo I Da Duração do Curso

Art. 12 – O curso terá a duração mínima de 4(quatro) meses e máxima de 5(cinco) meses para o estudo dos módulos, sendo reservado até 8(oito) semanas, ao final do curso, exclusivamente para o término da monografia do curso.

Capítulo II Da Avaliação das Disciplinas

Art. 13 – A avaliação dos módulos do curso é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e pode variar em função das orientações contextuais dos professores responsáveis. Serão entretanto compostas de avaliações à distância e elo menos uma avaliação presencial, de acordo com as normas gerais de avaliação da universidade.

Art. 14 – Todas as avaliações terão valor entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, sendo o cômputo final a média das avaliações realizadas em cada módulo.

Art. 15 – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0(seis) por módulo e /ou atividade acadêmica e 7,0(sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0(sete).

TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

Art. 16 – A coordenação do curso de especialização Educação e Relações Raciais, será exercida por um coordenador e um vice-coordenador pertencentes ao quadro permanente da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense que tenha concluído pelo menos uma pesquisa em Educação e Relações Raciais.

Art. 17 – O curso contará com um colegiado próprio, dirigido pelo Coordenador do curso e constituído pela totalidade dos professores do corpo docente do curso.

Art. 18 – O coordenador e o vice coordenador, pertencentes ao quadro de professores da Faculdade de Educação, serão escolhidos por meio de uma eleição ordinária, pelo prazo de quatro anos prorrogáveis por igual período. O colégio de eleitores será constituído por todos os professores do corpo docente do curso.

Art. 19 – Caberá ao coordenador do curso:

- a) coordenar as atividades didáticas do curso
- b) Elaborar a programação anual, obedecendo ao disposto nos calendários escolar e administrativo de atividades acadêmicas;
- c) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de seleção
- d) decidir assuntos referentes e correlatos ao curso sempre que instalado por determinações superiores.

Art. 20 – O vice coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO VIII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO

Capítulo I Das Vagas

Art. 21 – Poderão ser abertos, anualmente, um ou dois períodos de inscrição de candidatos, conforme possibilidade do curso, em datas determinadas pela coordenação do curso, de acordo com calendário escolar oficial da UFF a ser divulgado em edital.

Art. 22 – O nº de vagas por polo será determinada pelo colegiado, ouvido o diretor de cada polo.

Capítulo II Da documentação:

Art. 23 – A documentação mínima para seleção será:

- a) Diploma de graduação;
- b) Curriculum vitae no formato lattes;
- c) Ficha de inscrição preenchida;
- d) Xerox da identidade e do CPF;
- e) Xerox do comprovante de residência;
- f) Carta informando as expectativas sobre o curso e justificativa para a escolha do curso.

Capítulo III

Dos critérios para seleção

Art. 24 – a coordenação do curso nomeará banca examinadora composta por professores do corpo docente do curso que procederá a:

- a) Análise dos documentos exigidos;
- b) Estabelecimento das etapas da seleção e dos critérios de avaliação das respectivas fases de seleção.

TÍTULO IX

DA MATRÍCULA

Art. 25 -- Para efetivação da matrícula os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula (fornecido pela coordenação do curso)
- b) O aluno regularmente matriculado será automaticamente considerado inscrito em todas as disciplinas do período. Retrato $\frac{3}{4}$.
- c) Diploma de Graduação
- d) Documento de Identidade
- e) CPF

Art. 25 – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) tiver esgotado o prazo máximo para integralização curricular
- b) for reprovado em uma ou mais disciplinas, após ter a oportunidade de reposição de tarefas;
- c) não se inscrever no prazo determinado, nas disciplinas do período

TÍTULO X DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 26 – Não haverá trancamento de matrícula

TÍTULO XI DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

Art. 27 – Os alunos regularmente matriculados serão considerados automaticamente inscritos em todas as disciplinas oferecidas em cada período.

Parágrafo único: Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado do curso, mediante solicitação do aluno.

TÍTULO XII DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 28 -- Mediante solicitação ao coordenador do curso e respeitado o prazo do calendário, ficará a critério do colegiado a aprovação ou não da dispensa de disciplina, condicionada a no máximo duas(duas) desde que ministrada por instituição credenciada.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso.

RESOLUÇÃO N.º 362/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação e Relações Raciais (EAD).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.025142/2013-13,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação e Relações Raciais** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
História da África I	30			30
O Negro na História do Brasil I	25			25
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo I	25			25
Relações Raciais na Língua e na Literatura I	25			25
Educação e Religiões de Matriz Africana I	20			20
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica I	50			50
História da África II	30			30
O Negro na História do Brasil II	20			20
Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo II	20			20
Relações Raciais na Língua e na Literatura II	20			25
Educação e Religiões de Matriz Africana II	20			20
Raça, Currículo e Práxis Pedagógica II	30			30
Negritude e Subjetividade	45			45
Pesquisa Educacional e Relações Raciais	60			60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 12 meses
- b) máxima: 18 meses

§ 1º - Não haverá período de trancamento.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 363/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000370/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar**, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 363/2014)

REGULAMENTO INTERNO
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
Modalidade: A distância (EAD)

CAPÍTULO I

Do Curso e seus objetivos

Art. 1.º- O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Gestão Escolar**, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na modalidade a distância de acordo com o convênio MEC/SEB/UFF, referente ao Programa Nacional Escola de Gestores, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º- O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Gestão Escolar** tem como objetivo principal Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, gestores escolares capazes de intervir de modo proativo em seu ambiente educativo, de modo a atuarem qualificadamente no que compete à Gestão Democrática da unidade escolar sob sua responsabilidade, tudo isto em sintonia com as políticas educacionais do MEC e dos sistemas de ensino que fazem parte.

Art. 3.º- O Curso **Especialização em Gestão Escolar** tem como objetivos específicos:

a) Promover a partir da experiência adquirida pelos gestores no curso, a dinamização dos ambientes escolares no que diz respeito à Gestão Democrática (tal como disposto na LDB) e à participação popular efetiva nos processos decisórios de cada unidade escolar;

b) Possibilitar aos cursistas a obtenção de um conhecimento consolidado e qualificado acerca dos processos pedagógicos e administrativos relativos à Gestão Escolar;

c) Estimular nos cursistas a reflexão acerca da relação entre teoria e prática, concebendo o ambiente escolar como o eixo matricial que media as relações entre a Política Educacional (em escala municipal, estadual ou nacional) e as demandas trazidas pela comunidade escolar ao cotidiano da instituição;

d) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura democrática no âmbito da Gestão Escolar, de modo a promover a inclusão social, a cidadania e o respeito à diversidade nas unidades escolares dos cursistas;

e) Consolidar entre os cursistas o conhecimento acerca das tecnologias educacionais, com ênfase no domínio da Plataforma Moodle e na exploração orientada dos programas constantes do Guia de Tecnologia Educacional do MEC.

f) Conduzir os cursistas ao desenvolvimento de estratégias para elaboração/reelaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) de sua unidade escolar de modo a incluir neste processo de planejamento democrático, os representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar (alunos, pais, funcionários, docentes e equipe gestora).

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º- O Curso de Pós-Graduação lato sensu **Especialização em Gestão Escolar** estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º- A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação.

Art. 6.º- O coordenador e o vice-coordenador serão indicados pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único: na sua primeira versão o colegiado de curso e o coordenador serão compostos pelos responsáveis da primeira turma do curso.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º- O colegiado do Curso de **Especialização em Gestão Escolar** será constituído por um coordenador, um vice-coordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º- A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Especialização em Gestão Escolar;**

§ 2.º- Na primeira turma do Curso o Colegiado não conterà discentes, sendo composto pelos professores da UFF integrantes do mesmo.

Art. 8.º- Os professores do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Gestão Escolar** deverão atender às exigências legais em relação à titulação, sendo assim compostos por pelo menos 50% de Mestres ou Doutores, podendo os demais serem credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor. Igualmente pelo menos 50% dos docentes do Curso serão compostos por integrantes do quadro permanente da UFF.

Art. 9.º- A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º- O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente do quadro permanente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, sendo estes eleitos pelos pares de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução CUV n. 104/1997.

Art. 11.º- Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores

que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;

m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

n) julgar casos omissos.

Art. 12.º- Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13.º- A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º- A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade, em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução CUV nº 104/1997.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do vice-coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º- Cabe ao coordenador do curso:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

b) coordenar as atividades didáticas do curso;

c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;

d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;

e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;

f) submeter o edital de admissão ao colegiado;

g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;

h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º- Na consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação, votam os professores do quadro permanente, credenciados no referido curso.

§ 1º - O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 2.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 3.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, assumirá a coordenação do curso um coordenador “pro tempore”, indicado pelo colegiado.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º- A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em **Gestão Escolar** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas vice-coordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º- Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso, além de toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º- Constituirão receitas do curso:

- a) Verbas destinadas pelo MEC/FNDE (convênio público MEC/SEB/UFF) ;
- b) Doações;
- c) Outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º- O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Escolar terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em salas-ambiente, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º- O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Escolar terá duração de 03 (três) semestres letivos.

Art. 22.º- Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho de conclusão de curso, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23.º- Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, exercícios elaborados via plataforma web (Moodle), pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º- A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º- O aluno deverá comparecer a todos os encontros presenciais previstos na estrutura do curso. Será permitida a justificativa de ausência desde que comprovada por atestado médico. O Colegiado do Curso decidirá relativamente à possibilidade de aplicação de atividades suplementares e/ou abono de faltas em cada caso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Turmas Abertas:

Art. 26.º- A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º- O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II- apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III- estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção; IV –

IV- ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V- comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28.º- Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º- A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º- O processo seletivo constará do que consta no Edital.

Art. 32.º- A seleção realizar-se-á através dos procedimentos descritos no Edital.

Art. 33.º- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34.º- Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º- O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º- O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 38.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não comparecerem aos encontros presenciais;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina/sala-ambiente e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina/sala-ambiente, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21,

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPi.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 42.º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ter a forma de um artigo, um estudo de caso aplicado ou um trabalho de caráter monográfico, cabendo tal decisão ao Colegiado de Curso. Igualmente caberá ao colegiado de curso o estabelecimento das normas do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 43.º Concluída a redação final do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências.

Art. 44.º A equipe pedagógica do curso concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A coordenação do curso indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, cabendo ao colegiado de curso a deliberação referente à possível prorrogação de prazo.

Art. 47.º Somente serão submetidos a avaliação os trabalhos de conclusão de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação em **Especialização em Gestão Escolar** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de **Especialista em Gestão Educacional**

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPi) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPi, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 364/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000370/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos da Tecnologia da Informação Computacional		50	30	80
Política Educacional e Gestão Democrática	80			80
Educação Básica como Direito	80			80
Gestão Democrática, Projeto Político Pedagógico e Gestão Escolar	80			80
Tópicos Especiais	80			80
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	20		60	80
TOTAL	340	50	90	480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 365/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Residência em Odontologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043759/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Residência em Odontologia**, integrante da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 365/2014)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA (ÊNFASE: – CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL)

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**), organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**) tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**) tem como objetivos:

- 1) Desenvolver uma visão ampla da especialidade;
- 2) Desenvolver a capacidade do especialista em elaborar o correto diagnóstico e plano de tratamento para o paciente;
- 3) Desenvolver a capacidade de analisar, estruturar e sintetizar as informações relacionadas ao tratamento do paciente com necessidades da especialidade;
- 4) Promover integração de conhecimento e o intercâmbio de produção científica todos os profissionais envolvidos.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**) estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**) será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**);

§ 2.º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação (**Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)**) deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, dois representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1º – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, cabendo reeleição.

§ 2º - O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “*ad referendum*” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;

- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial terá a duração mínima de 6 (seis) e máxima de 8 (oito) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) deter o título de graduação em odontologia;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** tem por objetivo avaliar o conhecimento dos candidatos sobre os diferentes temas de interesse da especialidade.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de prova teórica e entrevista.

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) A primeira etapa do processo seletivo será constituída da prova teórica.
- b) A segunda etapa do processo seletivo será constituída de Entrevista com o candidato, realizada pela comissão de avaliação.

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- e) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- f) duas fotos 3x4;
- g) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até um semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Da Monografia

Art. 40.º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso;

III – envio de trabalho para publicação em periódico nacional ou internacional

Art. 41.º Para elaboração da monografia e trabalho para publicação o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado coordenador do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até 04 alunos.

Art. 42.º -Do projeto da monografia deverão constar obedecer os padrões da UFF.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora. Neste momento ele deverá apresentar o comprovante do envio do trabalho para publicação em periódico nacional ou internacional.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **Residência em Odontologia (Ênfase: – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação

“Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 366/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Odontologia (Ênfase: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 043759/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Odontologia (Ênfase: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
EMERGÊNCIAS MÉDICAS	40	0	0	40
ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ODONTOLOGIA	30	0	0	30
METODOLOGIA	60	0	0	60
BIOÉTICA	15	0	0	15
PRÍNCIPIOS DA TÉCNICA CIRÚRGICA	30	0	370	400
ANESTESIOLOGIA	30	0	45	75
CIRURGIA ORAL	45	0	300	345
CIRURGIA DOS DENTES INCLUSOS	30	0	600	630
MANEJO DA INFECÇÃO ORAL E MAXILOFACIAL	45	0	270	315
TRATAMENTO DOS CISTOS E TUMORES DA CAVIDADE BUCAL	30	0	270	300
ESTOMATOLOGIA	30	0	300	330
RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA MAXILOFACIAL	30	0	600	630
CIRURGIA ORTOGNÁTICA	30	0	670	700
TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL – I	45	0	300	345
TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL – II	45	0	300	345
TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL - III	45	0	300	345
DESORDENS DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR CRANIOFACIAL - I	30	0	150	180
DESORDENS DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR CRANIOFACIAL – II	30	0	150	180
FARMACOLOGIA CLÍNICA E TERAPEUTICA	45	0	0	45
TEMAS MÉDICOS DE IMPORTÂNCIA PARA A CIRURGIA ORAL E MAXILOFACIAL I, II, III, IV, V, VI	110	0	755	865

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 6.175 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 06 semestres
- b) máxima: 08 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 367/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 266/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006436/2011-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a renovação do Convênio, assinado em 10 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 368/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria de Estado da Casa Civil**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 267/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050151/2011-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a renovação do Convênio, assinado em 11 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria de Estado da Casa Civil**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 369/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **União Esportiva Vila Olímpica da Maré**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 268/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006680/2014-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **União Esportiva Vila Olímpica da Maré**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 370/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Clube Naval – Departamento Náutico**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 269/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006681/2014-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Clube Naval – Departamento Náutico**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 371/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Unidade de Terapia Renal Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 270/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006686/2014-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Unidade de Terapia Renal Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 372/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Junta das Missões Nacionais da CBB**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 271/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006687/2014-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Junta das Missões Nacionais da CBB**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 373/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SECOVI RJ – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios, Residenciais e Comerciais, em todo o Estado do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 272/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0006850/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **SECOVI RJ – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios, Residenciais e Comerciais, em todo o Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 374/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 273/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0007121/2014-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de junho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**, objetivando acordar as condições para a realização de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação vinculados à Instituição de Ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 375/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Baleia Jubarte**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 274/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0007094/2014-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instituto Baleia Jubarte**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 376/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Folk Travel Turismo e Representações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 275/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0007147/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Folk Travel Turismo e Representações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 377/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Trenchi Rossi e Watanabe Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 276/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0007150/2014-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Trenchi Rossi e Watanabe Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 378/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Reframax Engenharia S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 277/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0007226/2014-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de julho de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Reframax Engenharia S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 669/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0008071/2014-75,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 10 de setembro a 02 de outubro de 2014, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico nos países: Estados Unidos da América, França, China, República Dominicana e Colômbia.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 670/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021574/2014-36,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **NÍVIA VALENÇA BARROS**, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, pelo período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, para que possa cumprir programa de pós-doutorado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, em Portugal.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

DECISÃO N.º 671/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021730/2014-69,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada no Departamento de Antropologia, pelo período de 20 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, para que possa realizar Estágio Sênior na University of Aberdeen, Reino Unido.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 672/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030888/2014-20,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **CARLOS ADAM CONTE JUNIOR**, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, pelo período de 01 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para que possa cumprir programa de pós-doutorado na University of California, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 673/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031303/2013-16,

RESOLVE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE**, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, pelo período de 10 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para que possa cumprir programa de pós-doutorado na Escola Superior de Enfermagem do Porto, em Portugal.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 674/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040380/2013-59,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RENATO LUIZ SILVEIRA**, lotado no Departamento de Morfologia, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 675/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030231/2014-62,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **FLÁVIO RONDINELLI DE SÁ**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 676/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030378/2014-52,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 677/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005509/2013-82,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **MARIELLA STEPHANIA KNOB VARGAS PARADA**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 678/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007934/2013-14,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **LAIANI RIBEIRO DA SILVA**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 679/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008541/2013-10,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **DIEGO RALPH BURANI**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 680/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009192/2013-53,

RESOLVE:

I- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **GLADYS ARNEZ**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 681/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009198/2013-21,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **CAMILA TRIGO RUIZ**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 682/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009235/2013-09,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **DANIEL MOSTACEDO FERREIRA**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 683/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009724/2013-52,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **CEZAR ANDRÉ OROPEZA MIRANDA**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 684/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009725/2013-05,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **GRISSEL TORREZ REYNOLDS**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 685/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009810/2013-65,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **OSCAR MONTANO ORELLANA FILHO**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 686/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009828/2013-67,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **ADRIANO STOFEL BISPO**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 687/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050069/2013-18,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **MARLENE MUNOZ TORRICOS**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 688/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050093/2013-57,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **MANSUOR CHAER ALAMEDDIN**, junto a Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 689/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050170/2013-79,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **JUAN MARCELO DELGADO INDACOCHEA**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 690/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050244/2013-77,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **ROSENDITO PAZ ROMAN**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 691/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050253/2013-68,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **LAENNE AGATA VALENTIN**, junto a Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 692/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050259/2013-35,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **OSCAR HUMBERTO TORREZ REYNOLDS**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 693/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050293/2013-18,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **JULIA SOARES ALEXANDRE**, junto a Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 694/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050316/2013-86,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **JUAN RAUL CLAROS VARGAS**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 695/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050319/2013-10,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **DANIELA WALESKA ARNEZ ARZE**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 696/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050481/2013-38,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **HENRI EFRAIN HEREDIA ITURRIAGA**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 697/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050483/2013-27,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **NANCY HUAMANI PANTOJA**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 698/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050524/2013-85,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **CAROLINE SPEROTO MOREIRA**, junto a Universidad Tecnica Privada Cosmos, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 699/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050706/2013-56,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **LUCILENE SARTI RAAB**, junto a Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 700/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051923/2012-82,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **CARLO CESAR SARMIENTO MARTIN AMARAL**, junto a Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 701/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008933/2012-06,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária, obtido por **ANA CRISTINA POECK** junto a University of Pennsylvania, EUA, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 702/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053817/2013-14,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária, obtido por **LAURA FLANDEZ CANET** junto a Universidad Complutense de Madrid, Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 703/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009268/2013-41,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **DENISE EMILIE RIOS** junto a Universidad Nacional de Asunción – Facultad de Odontologia, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 704/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009800/2013-20,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **DIANA CAMACHO MAYSER** junto a Universidad Nacional Ecologica, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 705/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009922/2013-16,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **TRINIDAD CECILIA FERNANDEZ ALVAREZ** junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 706/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050616/2013-65,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **RITA CRUZ FLORES**, junto a Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 707/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051097/2013-52,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **MARCELA FUENTES GUZMAN FREIRE**, junto a Universidad Mayor de San Simon, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 708/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051098/2013-05,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **SONIA MAMANI ROMERO**, junto a Universidad Mayor de San Simon, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 709/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052901/2013-11,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **RICARDO MARTIN RENGIFO VASQUEZ**, junto a Universidad Nacional de La Amazonia Peruana, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 710/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052948/2013-84,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **VALENTINA RODRIGUEZ RODRIGUEZ**, junto a Universidad Santa Maria, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 711/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050276/2013-72,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Filosofia, obtido por **ROCCO LACORTE**, junto a Università degli studi di Roma La Sapienza, Itália, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 712/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055342/2013-09,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de Transferência Interna impetrado pela discente **LORRAINE DUHOU DA SILVA TERRA**.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 713/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001325/2014-24,

RESOLVE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **SIMONE CRUZ MACHADO FERREIRA**, referente à reprovação do Projeto de Monitoria Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II no Programa de Monitoria 2014, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 714/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0006048/2014-46,

RESOLVE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **MARCELO CORREA MANSO**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Clínica Odontológica, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 715/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0006912/2014-18,

RESOLVE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **ALINE PERNAS PEREIRA**, referente ao pedido de prorrogação de validade do Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Gestão Societária e Financeira (Macaé), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 716/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0005079/2014-80,

RESOLVE:

1-**Indeferir** o pedido de reserva de vaga nos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu para Servidor Técnico-Administrativo, impetrado pela **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE**.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 717/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.013196/2013-36,

RESOLVE:

1- **Autorizar** a Rematrícula do Discente **RAFAEL FERNANDES MUNIZ**, no Curso de Graduação em Ciência da Computação, por mais 01 (hum) semestre.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 718/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0005675/2014-60,

RESOLVE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **CAMILA RODRIGUES DE PAIVA CORREIA**, referente à Segunda Chamada de prova na disciplina Cirurgia Bucal (Curso de Graduação em Odontologia), e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 719/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040198/2013-06,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito a Decisão CEP n.º 184/2013**, que trata da abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Titular-Livre, área de conhecimento Periodontia (Departamento de Odontoclínica).

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 720/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021641/14-12,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Pensamento Social Brasileiro, Justiça Criminal e Segurança Pública**, do Departamento de Segurança Pública, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LENIN DOS SANTOS PIRES

ANA PAULA MENDES DE MIRANDA

JOANA DOMINGUES VARGAS

JACQUELINE SINHORETTO

PEDRO HERMÍLIO VILLAS BÔAS CASTELO BRANCO

SUPLENTES

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES

NALAYNE MENDONÇA PINTO.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 721/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021642/14-67,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Perspectivas Empíricas em Justiça Criminal e Segurança Pública**, do Departamento de Segurança Pública, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO
FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA
RAFAEL MARIO IORIO FILHO
ROBERTO KANT DE LIMA
JORGE DA SILVA

SUPLENTES

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO
KÁTIA SENTO SÉ MELLO.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 722/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004705/14-11,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Teoria Microeconômica**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
GRACIELA APARECIDA PROFETA
NIRALDO JOSÉ PONCIANO
ROBSON ANTONIO GRASSI
ROSANGELA APARECIDA SOARES FERNANDES

SUPLENTES

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
TEÓFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 723/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073597/13-45,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Materiais Cerâmicos e Refratários**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA
SINÉSIO DE ALMEIDA MARQUES
JOSÉ CARLOS D'ABREU
CLAUDINEI DOS SANTOS
FLAVIO BENEDUCE NETO

SUPLENTES

PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS
LUIS HENRIQUE LEME LOURO.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 724/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.0001814/14-86,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Finanças, Contabilidade e Controle**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

AILTON DA SILVA FERREIRA
SYLVIO MERHY DE CARVALHO
WANDIMYR FAJARDO GASPERELLO
ANTONIO SÉRGIO DE SOUZA
FREDERICO MUYLAERT MARGEM

SUPLENTES

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO
MANOEL MOLINA DE PALMA.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 725/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040396/13-61,

RESOLVE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Probabilidade e Estatística**, do Departamento de Estatística, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIAN HERINGER PIZZINGA
JOSÉ FRANCISCO MOREIRA PESSANHA
GLAUCO VALLE DA SILVA COELHO

SUPLENTE

LUIS GUILHERMO COCA VELARDE
COSME MARCELO FURTADO PASSOS DA SILVA.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 726/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.013095/13-65,

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA E PROJETO DO PAISAGISMO**, do Departamento de Urbanismo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FLÁVIA TEIXEIRA BRAGA** (1º lugar); **SÉRGIO MORAES REGO FAGERLANDE** (2º lugar), e inabilitada a terceira candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 727/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0006277/2014-61,

RESOLVE:

1- **Autorizar** a Rematrícula do Discente **VICTOR RODRIGUES CORRÊA**, no Curso de Graduação em Estatística, por 02 (dois) períodos letivos conforme Plano de Estudo proposto.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 728/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0008393/2014-14,

RESOLVE:

1- **Autorizar** a Rematrícula do Discente **FERNANDO CEZAR LOPES PAIVA**, no Curso de Graduação em Ciência da Computação, por 02 (dois) períodos letivos.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

NORMA DE SERVIÇO nº. 637 de 02 de setembro de 2014.

EMENTA:Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na relação entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e sua Fundação de Apoio, na execução de programas e projetos, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico bem como de estímulo à inovação.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e competências,

CONSIDERANDO o que determinam a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, o Decreto nº 8.240/2014, o Decreto nº 8.241/2014 e as Portarias Interministeriais MEC/MCT nº 127/2008 e nº 3.185/04, alterada pela Portaria nº 475/08, dentre outras instruções normativas governamentais;

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU nº 1.459/2006 – Plenário, nº 1.378/2008 – Primeira Câmara e nº 2.731/2008 – Plenário, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e sistematização das ações de controle da execução dos diversos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, bem como de estímulo a inovação, realizados em parceria com suas Fundações de Apoio.

RESOLVE:

1- **Regulamentar** os procedimentos administrativos e financeiros, adiante especificados para a contratação e outras formas de parcerias com a Fundação de Apoio à Universidade para a execução e/ou gestão de projetos ou programas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, bem como o estímulo à inovação.

Art. 1º - Para fins desta regulamentação, consideram-se os projetos de:

- a) Ensino – projetos de formação e capacitação de recursos humanos;
- b) Pesquisa – projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- c) Extensão – projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado;
- d) Desenvolvimento Institucional – projetos e programas, inclusive aqueles de natureza infraestrutural, que levem à melhoria das condições da Universidade para o cumprimento da sua missão institucional, devidamente integrados com o Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV) e pela Comissão Mista do PDI observadas as vedações dispostas nas legislações em vigor;

e) **Científico e tecnológico** – projeto que transforma uma ideia em um projeto para sua execução e implantação de tecnologia;

f) **Estímulo à inovação** – projeto que incentiva a exploração com sucesso de novas ideias;

Art. 2º - A contratação da Fundação de Apoio à Universidade para execução e/ou gestão de atividades inerentes aos projetos ou programas de que trata a presente Norma de Serviço, será sempre precedida de autorização do Magnífico Reitor, mediante ato específico para cada caso concreto.

Art. 3º - A formalização da propositura de Projetos deverá ser remetida a Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, acompanhado da indicação de seu Coordenador, que obedecerá às legislações e normativas internas e externas em vigor, bem como será necessário a formalização do Servidor que fiscalizará o referido contrato.

Parágrafo Único - No caso de projetos oriundos da área Acadêmica, o mesmo deverá ter seu nome aprovado pela chefia do setor e pelo responsável da Unidade Acadêmica, com aprovação de seus respectivos Colegiados, ao qual há vinculação administrativa.

Art. 4- A formalização de contratação ou outras formas de parcerias com a Fundação de Apoio à Universidade deverá ser encaminhada exclusivamente através da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, devendo ter como base em um projeto proposto, acompanhado do Plano de Trabalho e anexos constantes desta norma, que contemple os itens a seguir relacionados, observando, quanto à participação de servidores, os limites determinados na legislação e normativos externos e internos em vigor, atentando para itens a seguir relacionados:

a) Orçamento de receitas e despesas (plano de aplicação de recursos), conforme plano de trabalho;

b) Relação de Bens a serem adquiridos com recursos do projeto e transferidos para o patrimônio da UFF logo após o encerramento do projeto;

c) Descrição da metodologia e critérios para a seleção de bolsistas e autônomos (prestadores de serviços eventuais), incluindo entre eles a exigência de apresentação de comprovante de formação acadêmica ou técnica, ou experiência profissional relacionada à atividade a ser desenvolvida no projeto.

d) Relação nominal dos participantes da execução do projeto, devidamente identificados pelo número de CPF;

e) Relação de Servidores que serão autorizados por suas chefias imediatas a participar da execução do projeto, e quando for o caso de concessão de bolsas na forma prevista pelo §1º do Art. 4º da Lei nº 8.958/94, deverão estar expressamente previstas, identificadas a periodicidade, a duração a atividade a ser desenvolvida e valores da bolsa, observando os limites fixados no § 4º do Art. 7º, do Decreto nº 7.423/10, além da carga horária a ser destinada no projeto, de acordo com os §1º e 2º do art. 4º da Lei 8958/94 e legislações vigentes;

f) Proposta detalhando as atividades a serem executadas pela Fundação de Apoio;

g) Planilha detalhada dos Custos Operacionais da Fundação de Apoio;

h) Termo(s) da(s) concessão(ões) de bolsa(s) se for o caso, devidamente preenchido(s);

i) Minuta de contrato padrão utilizado pela Universidade devidamente preenchida;

j) Justificativa para a contratação da Fundação de Apoio, indicando a relação com o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor.

Art. 5º - O plano de aplicação de recursos, exceto no caso dos projetos previstos no artigo 5º desta Norma de Serviço, deverá, em não havendo disposição em contrário, destinar o percentual mínimo de 12% (doze por cento) da receita bruta prevista, como parcela sobre projetos captados, a título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFF, a ser distribuído da seguinte forma:

- a) 2% (dois por cento) para o Departamento de Ensino;
- b) 2% (dois por cento) para a Unidade Acadêmica;
- c) 5% (cinco por cento) para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) 2% (dois por cento) para as Pró-Reitorias;
- e) 1% (um por cento) destinados ao recolhimento do PIS/PASEP, conforme a Lei nº 9715/98 e Decreto nº 4524/2002.

§ 1º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social, poderá a Chefia de Departamento e/ou a Direção da Unidade autorizar a redução dos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b”.

§ 2º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social poderá a Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN autorizar a redução do percentual previsto na alínea “c”.

§ 3º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social poderá a PRÓ-REITORIA específica, autorizar a redução do percentual previsto na alínea “d”.

§ 4º - Para a aplicação dos critérios técnicos de que trata os parágrafos anteriores, será considerada quantitativa e qualitativamente a utilização dos bens e serviços da UFF, a participação de docentes, bem como restrições do financiador do projeto.

§ 5º - Deverão ser apurados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, mensalmente, os valores depositados pela Fundação de Apoio à Universidade de acordo com os valores previstos no **caput** deste artigo para a contabilização, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, nas fontes de recursos próprios dos destinatários indicados.

§ 6º - O plano de aplicação de recursos deverá incluir os custos operacionais da Fundação de Apoio, acompanhada de planilha detalhada, devendo ser objeto de manifestação formal do coordenador do projeto quanto à sua pertinência.

§ 7º - Os custos operacionais da Fundação de Apoio à Universidade deverão ser fundamentados nos custos dos serviços a serem prestados e, quando objetos de reduções após a formalização do contrato ou outro termo de parceria, deverão ser devidamente formalizados através de Termo Aditivo e encaminhado a Universidade, visando à transparência dos atos da contratação.

§ 8º - É obrigado auferir as receitas financeiras, que serão computadas a crédito do projeto, contrato, acordo ou ajuste, aplicado exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme disposto nos Parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, de aperfeiçoamento, atualização, extensão e os mestrados profissionais, no que tange a sua formalização e destinação de sua arrecadação, deverão obedecer à regulamentação específica, submetendo sua aprovação ao Conselho Universitário (CUV).

Art. 7º - Os projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, bem como o de estímulo a inovação deverão ter autorização de cada setor.

§ 1º - No caso de projetos oriundos da área administrativa da UFF o mesmo deverá ser aprovado pela chefia do setor e pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa.

§ 2º - No caso de projetos oriundos da área Acadêmica, o mesmo deverá ser aprovado pela chefia do setor e pelo responsável da Unidade Acadêmica, com aprovação de seus respectivos Colegiados, ao qual há vinculação administrativa.

§ 3º Os projetos captados diretamente pela Fundação de apoio, deverá ter anuência expressa da Universidade Federal Fluminense na pessoa do Magnífico Reitor ou de quem o substitua na forma do Estatuto da Universidade.

Art. 8º - Após o recebimento e análise formal da documentação, a Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN emitirá o Termo de Contrato e após a assinatura das partes promoverá a publicação no Diário Oficial da União e o registro nos sistemas.

§ 1º- A Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN autorizará a execução do referido projeto, encaminhando cópias da documentação à Fundação de Apoio e ao Coordenador do Projeto.

§ 2º - O prazo máximo para tramitação, após o recebimento do processo, prevista no *caput* deste artigo é de 20 (dias) dias útil findado o qual será objeto de justificativas formais ao Coordenador do Projeto.

Art. 9º - Eventuais alterações no Projeto e/ou no Plano de Trabalho, durante a execução do mesmo, deverão ser solicitadas à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, através do envio de novo Plano de Trabalho e seus anexos, contendo a retificação necessária, bem como justificativa para tal procedimento, com as devidas aprovações nas instâncias competentes, previstas nos Artigos 5º ou 6º, conforme for o caso.

Parágrafo único - Não poderá a Fundação de Apoio efetuar quaisquer alterações durante a execução do projeto sem a expressa autorização da UFF, através da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 10º - As atividades executadas pelas Fundações de Apoio serão solicitadas exclusivamente pelo Coordenador do Projeto, ou, no caso de impedimento do mesmo, pelo Subcoordenador, designados no processo objeto desta contratação, devendo observar estritamente as condições e cláusulas contidas no contrato assinado entre a Universidade e a Fundação de Apoio à Universidade, sendo acompanhadas pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, devendo zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:

§1º - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

§ 2º - utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

§ 3º - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

§ 4º - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

§ 5º - concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

§ 6º - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o [art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º;

§ 7º - tornar públicas as informações sobre sua relação com a Fundação de Apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários, sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN ou pelas Auditorias realizadas por órgão interno ou externo.

§ 8º - No caso dos cursos a que se refere o artigo 5º deverá ser observada a regulamentação específica, sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 11º- Nos projetos captados diretamente pela Fundação de Apoio à Universidade deverão ser observados os limites financeiros impostos pela Universidade, bem como os percentuais mínimos a título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFF, a ser distribuído de acordo com o artigo 4º.

§ 1º A Fundação de Apoio à Universidade, com anuência expressa da Universidade Federal Fluminense na pessoa do Magnífico Reitor ou de quem o substitua na forma do Estatuto da Universidade, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional bem como de inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, no que couber.

§ 2º As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, contrato, acordo ou ajuste, aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste conforme disposto nos Parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 116 da Lei 8.666/93.

§ 3º A Fundação de Apoio à Universidade informará a Universidade Federal Fluminense, através de formulários indicados pela UFF, por meio eletrônico, até o décimo dia do mês subsequente, os recursos arrecadados provenientes dos projetos, bem como os percentuais devidos a UFF que deverão ser repassados através de GRU indicando a fonte e número de contrato.

Art. 12º - A participação dos servidores nos projetos pelo órgão de lotação dos mesmos, observando-se o que dispõe os §1º e §2º do art. 4º da Lei 8.958/94.

Art. 13º - As aquisições e contratações, quando necessárias ao desenvolvimento do projeto, serão providenciadas, sempre que possível, pela Fundação de Apoio à Universidade, que obedecera a legislação vigente relacionada à execução de recursos públicos.

§ **Único** - Fica vedada qualquer aquisição direta realizada pelos coordenadores dos projetos.

Art. 14º - Ficam instituídos os formulários e modelos de documentos, que constituem os anexos desta Norma de Serviço, que serão utilizados nas formalizações dos projetos, contratações e outros instrumentos de parcerias nela previstos.

Art. 15º - A Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN disponibilizará no site institucional da Universidade, os formulários/modelos instituídos por ela, bem como a rotina para os procedimentos determinados nesta Norma de Serviço, além dos demais documentos necessários ao cumprimento do inciso V do artigo 12 do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 16º - A presente Norma de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando as Normas Anteriores que tratam do assunto, bem como todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I - NS GAR Nº

Plano de Trabalho PROJETOS - Resolução CUV 155/2009

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO PROPONENTE (UNIDADE DE ENSINO):			SIGLA:
DEPARTAMENTO:			SIGLA:
TIPO DE CURSO: (assinalar com um X)	<input type="checkbox"/> o	<input type="checkbox"/> Atualização	<input type="checkbox"/> Extensão
	<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Lato Sensu	<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissionalizante)	
TIPO DE TURMA: (assinalar com um X)	<input type="checkbox"/> TURMA POR CONTRATO	<input type="checkbox"/> TURMA AUTO-SUSTENTÁVEL	
NOME DO CURSO:			
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO CURSO:		CIDADE:	CEP:
		ESTADO:	
NOME DO COORDENADOR (A):			CPF:
TELEFONE/FAX (DDD):		E-MAIL:	
R.G./ÓRGÃO EXP.	CARGO:	FUNÇÃO:	MAT. SIAPE:
2 - OUTROS PARTICIPES			
NOME DA ENTIDADE:			CNPJ:
ENDEREÇO (Rua, bairro, cidade, estado e CEP):			TELEFONE/FAX(DDD):
3 - DESCRIÇÃO DO CURSO			
TÍTULO DO CURSO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO:	TÉRMINO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
Descrição da metodologia e critérios para a seleção de bolsistas (Art. 4º letra C da NS)			

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
5.1 - PROPONENTE (R\$)						
1º ANO - MESES						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2º ANO - MESES						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA						

6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS (art. 5º, inc. III e IV) (R\$)						
6.1 - RECEITA PREVISTA	VALOR TAXA	Nº DE MESES	Nº DE ALUNOS	TOTAL		
6.1.1 - INSCRIÇÃO						-
6.1.2 - MATRÍCULA						-
6.1.3 - MENSALIDADE						-
TOTAL DA RECEITA PREVISTA						
6.2 - DESTINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA (art. 13 e 14)	% DE DISTRIBUIÇÃO			TOTAL		
6.2.1 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI	20%					-
6.2.2 - UNIDADE UNIVERSITÁRIA	6%					-
6.2.3 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	4%					-
6.2.4 - PIS/PASEP	1%					-
6.2.5 - CURSO	69%					-
TOTAL DO PERCENTUAL			100%	TOTAL DESPESA PREVISTA		
6.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR NATUREZA DE DESPESA (69%) (R\$)						
NATUREZA DA DESPESA - ND						TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
33.90.14	Diárias - Civil					
33.90.18	Bolsa ensino					
33.90.30	Material de Consumo					
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (inclusive custos operacionais da Fundação de Apoio)					
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (referente ao percentual de 20% a título de INSS calculado sobre a natureza de despesa 33.90.36)					
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente					
TOTAL DA DESPESA PREVISTA						

7 - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A SER EXECUTADA						(R\$)	
7.1 - BOLSAS DE ENSINO (DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) - (Decreto 7.423/2010, capítulo III)							
NOME	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO	REGIME TRABALHO	VALOR TOTAL POR CURSO		
7.2 - BOLSAS DE ENSINO (DISCENTES) - (Decreto 7.423/2010, capítulo III)							
NOME	CPF	LOCAL DE ORIGEM		CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL POR CURSO		
7.3 - DIÁRIAS - CIVIL (PROGRAMAÇÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM A TABELA - www.proplan.uff.br)						TOTAL	VALOR
						TOTAL	
7.4 - MATERIAL DE CONSUMO (DISCRIMINAR OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS) - PREVISÃO			QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
						TOTAL	
7.5 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (DISCRIMINAR A PROGRAMAÇÃO DAS VIAGENS)						TOTAL	VALOR
						TOTAL	
7.6 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (DISCRIMINAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS)			VALOR 33.90.36 (A)	ENC. SOCIAIS (20%) 33.91.47 (B)	VALOR C=(A+B)		
						TOTAL	
7.7 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (DISCRIMINAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS-inclusive os custos operacionais da Fundação de Apoio, indicando o percentual e valor total-conforme proposta apresentada)						TOTAL	VALOR TOTAL
						TOTAL	
7.8 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (DISCRIMINAR OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS) - PREVISÃO			QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
						TOTAL	

8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**8.1 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento da Resolução CUV n.º 155/2008 de 30 de julho de 2008, e me comprometo a realizar os procedimentos de avaliação recomendados pela Comissão de Avaliação da UFF, bem como respeitar os limites estabelecidos nos artigos 10.º e 11.º da citada Resolução.

Local e Data_____
Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II- NS GAR Nº

Plano de Trabalho - Projetos não contemplados na Resolução Cuv nº 155/2008

17/9/14 15:22

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO PROPONENTE (UNIDADE DE ENSINO):		SIGLA:	
DEPARTAMENTO:		SIGLA:	
TIPO DE PROJETO: <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional (assinalar com um X)			
FINANCIAMENTO <input type="checkbox"/> Por contrato (indicar se Órgão Público/Privado- Nacional ou Estrangeiro) (assinalar com um X) <input type="checkbox"/> Por Convênio (indicar se Órgão Público/Privado- Nacional ou Estrangeiro)			
TÍTULO DO PROJETO:			
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:		CIDADE:	CEP:
NOME DO COORDENADOR (A):		ESTADO:	
TELEFONE/FAX (DDD):		CPF:	
TELEFONE/FAX (DDD):		E-MAIL:	
R.G./ÓRGÃO EXP.:	CARGO:	FUNÇÃO:	MAT. SIAPE:

2 - OUTROS PARTICIPES	
NOME DA ENTIDADE:	CNPJ:
ENDEREÇO (Rua, bairro, cidade, estado e CEP):	TELEFONE/FAX(DDD):

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: TÉRMINO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Descrição da metodologia e critérios para a seleção de bolsistas (Art. 4º letra C da NS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
5.1 - PROPONENTE (R\$)						
1º ANO - MESES						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2º ANO - MESES						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA						0,00

6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
6.1 - RECEITA PREVISTA			VALOR - R\$
			-
			-
			-
TOTAL DA RECEITA PREVISTA			
6.2 - DESTINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA (art. 13 e 14)		% DE DISTRIBUIÇÃO	VALOR - R\$
6.2.1 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI		5%	
6.2.2 - UNIDADE ACADÊMICA		2%	
6.2.3 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		2%	
6.2.4 - PRÓ-REITORIAS		2%	
6.2.5 - PASEP (Lei nº 9.715/98 e Decreto nº 4.524/2002)		1%	
RECEITA DO PROJETO		88%	Total da despesa prevista
6.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR NATUREZA DE DESPESA (88%) (R\$)			
NATUREZA DA DESPESA - ND			TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
33.90.14	Diárias - Civil		
33.90.18	Bolsa ensino		
33.90.30	Material de Consumo		
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (inclusive custos operacionais da Fundação de Apoio)		
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (referente ao percentual de 20% a título de INSS calculado sobre a natureza de despesa 33.90.36)		
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DA DESPESA PREVISTA			0,00

7 - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A SER EXECUTADA						(R\$)		
7.1 - BOLSAS DE ENSINO (DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) - (Decreto 7.423/2010, capítulo III)								
NOME	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO	REGIME TRABALHO	VALOR TOTAL			
TOTAL						0,00		
7.2 - BOLSAS DE ENSINO (DISCENTES) - (Decreto 7.423/2010, capítulo III)								
NOME	CPF	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL				
TOTAL						0,00		
7.3 - DIÁRIAS - CIVIL (PROGRAMAÇÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM A TABELA - www.proplan.uff.br)						VALOR		
TOTAL						0,00		
7.4 - MATERIAL DE CONSUMO (DISCRIMINAR OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS) - PREVISÃO					QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								-
								-
								-
								-
TOTAL								0,00
7.5 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (DISCRIMINAR A PROGRAMAÇÃO DAS VIAGENS)						VALOR		
TOTAL						0,00		
7.6 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (DISCRIMINAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS)					VALOR	ENC. SOCIAIS (20%)	VALOR	
					33.90.36	33.91.47	C=(A+B)	
					(A)	(B)		
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
TOTAL					0,00	0,00	0,00	
7.7 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (inclusive os custos operacionais da Fundação de Apoio, indicando o percentual e valor total-conforme proposta apresentada pela mesma)						VALOR TOTAL		
TOTAL						0,00		
7.8 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (DISCRIMINAR OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS) - PREVISÃO					QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								-
								-
								-
TOTAL								0,00

8 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO:**8.1 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento da legislação aplicável às relações entre as Instituições Federais de Ensino e suas Fundações de Apoio, comprometendo-me a proceder de acordo com as normas internas da Universidade, cumprindo os procedimentos/regras determinados.

Local e Data_____
Assinatura/Matricula SIAPE

ANEXO III A**CURSO ARRECAÇÃO UFF****MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento que firmam entre si, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº09, Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada legalmente pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado pelo Decreto S/N, de 06/11/2010, publicado no DOU nº 213, do dia subsequente, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 333833-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – FEC**, fundação de direito privado, regularmente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede à Rua São Pedro nº 24, Grupo 801, Centro, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.438.229/0001-09, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 050880941 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF nº 419.476.577-04, neste instrumento denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de apoio e gerenciamento à realização de atividades relativas ao projeto, objeto deste instrumento, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010 e toda documentação constante do Processo Administrativo da CONTRATANTE nº. 23069....., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da CONTRATADA, para apoio e gerenciamento das atividades relativas ao “**Projeto**”, em conformidade com a legislação vigente e com a legislação interna em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O projeto de que trata este instrumento, foi aprovado pelas instâncias acadêmicas competentes e pelos Conselhos de Ensino e Pesquisa Universitária, de acordo com suas competências legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a execução do Projeto, foi elaborado, pelas partes, através do Plano de Trabalho, a previsão das receitas e despesas detalhadas, de acordo com o previsto na Resolução do Conselho Universitário (CUV), baseado na Lei 8.958/94, Decreto 7.423/2010 e demais normas internas e externas, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos do Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais alterações no Projeto e/ou no Plano de Trabalho, durante a execução do mesmo, deverão ser encaminhados pela PROPLAN, através do envio da nova proposta e seus anexos, contendo as retificações necessárias. Qualquer alteração proposta não poderá ser feita no Objeto proposto na inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - O apoio a ser prestado pela CONTRATADA unirá todas as atividades administrativas, financeiras, fiscais e trabalhistas necessárias à execução do projeto objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros, para a realização de que trata a Cláusula Primeira, serão arrecadados e/ou depositados diretamente na conta única da CONTRATANTE, por meio de taxas e/ou mensalidades pagas através de GRU - Guia de Recolhimento da União, junto ao Tesouro Nacional, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A previsão de arrecadação para a realização que trata este contrato será de R\$ (.....), orçada de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, como descrito no Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A coordenação do projeto acadêmico torna-se responsável por encaminhar à Pró-Reitoria competente, a relação dos alunos selecionados, inscritos e matriculados de acordo com a normatização interna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, os seus custos operacionais enviados em planilha específica, que fará parte deste contrato, no valor ora estimado em R\$ (.....), obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo variação na arrecadação do projeto, as partes deverão adequar o custo operacional da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro, em razão do que determina o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, sempre através do encaminhamento de planilha contendo o detalhamento dos custos operacionais acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido (PTRES)....., Fonte..... e Elemento de Despesa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do projeto, de acordo com as normas acadêmicas vigentes nas instâncias competentes;

II - Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

III – Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento, sendo sempre os responsáveis o Coordenador do Projeto Proposto e o Fiscal designado;

V – Responsabilizar-se pela certificação dos alunos concluintes, quando se tratar de projeto, inclusive, de qualquer outra forma de certificação que venha ser prevista no projeto objeto do presente instrumento;

VI – Apreciar e aprovar o relatório final apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências legais, e encaminhá-lo à Pró-Reitoria competente, para posterior inserção no respectivo projeto de contratação da CONTRATADA;

VII – Proceder, após a análise e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final do projeto, o envio do presente processo de contratação ao órgão de patrimônio da CONTRATANTE para as devidas providências de à incorporação dos bens adquiridos ou produzidos na execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será permitida ao Fiscal designado participação financeira no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da CONTRATANTE nas atividades de que trata este contrato dar-se-á de forma que não implique em prejuízo de suas atribuições funcionais, bem como tenha sido autorizada previamente pelo órgão de lotação, obedecendo-se expressamente as Legislações e Normas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que tratam este contrato somente será admitida na forma da Lei nº 12.772/2012 e demais normas vigentes, internas e externas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, seguindo a legislação e Normas vigentes, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências determinando ao Coordenador prazo e o que for necessário, para a pronta regularização das faltas ou falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto deste Contrato na forma e condições definidas na Cláusula Primeira do presente instrumento, em conformidade com as solicitações emitidas pelo Coordenador do projeto nos termos da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II – Atuar na divulgação do Projeto de Ensino de Pós-Graduação, Lato Sensu, de Strictum Sensu e de Projetos de Desenvolvimento;

III – Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos, porventura devidos em decorrência da execução do objeto do presente instrumento, apresentando os respectivos comprovantes quando da prestação de contas final ou parcial, conforme for o caso, à CONTRATANTE;

IV – Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, em conformidade com o Decreto 7423/10 e legislação interna vigente, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho Anexo I.

V – Restituir à CONTRATANTE, ao final do Contrato, se for o caso, o saldo remanescente existente, inclusive os saldos provenientes das receitas de aplicação financeira dos recursos, realizadas durante a vigência deste, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional relativo à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente contrato, apresentando-se o comprovante de devolução do saldo quando da prestação de contas;

VI – Os saldos financeiros não apresentados no prazo estipulado no inciso acima deverão ser devolvidos a CONTRATANTE atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei;

VII - Informar a Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio físico e/ou meio eletrônico, sempre que solicitado ou até o décimo dia do mês subsequente, conforme modelo definido e informado pela contratante;

VIII – Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando seus subordinados;

X – Permitir, a amplo acesso as informações da execução deste contrato objeto do presente instrumento, atendendo prontamente às solicitações requeridas através da fiscalização nomeada, bem como pela Pró-Reitoria de Planejamento;

XI – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente Contrato até 10 (dez) anos após o definitivo encerramento do presente projeto;

XII – Observar rigorosamente a legislação em vigor que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;

XIII – Transferir a CONTRATANTE através de termo de doação, logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, a posse e uso dos bens adquiridos e/ou construídos com os recursos do projeto referido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

XIV – Manter os recursos recebidos em decorrência deste contrato em conta específica do projeto, em Banco Oficial, que deverá ser informada em até 15 dias após assinatura do presente instrumento.

XV – É vedado à CONTRATADA subcontratar no todo ou em parte o objeto pactuado neste instrumento;

XVI – A CONTRATADA poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos, desde que seja comprovadamente necessária para a execução do projeto, obrigando-se ao respeito a todas as cláusulas e condições previstas no presente contrato e obedecendo as Legislações pertinentes, sempre realizadas com autorização do Coordenador do Projeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser proposta, de forma fundamentada em documentação específica e acompanhadas de planilha detalhada dos valores pactuados, durante a execução do projeto, a alteração do valor relativo aos custos operacionais da CONTRATADA, em função da viabilidade econômica e financeira do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A proposta de alteração citada no Parágrafo Primeiro deverá ser objeto de parecer do Coordenador do projeto, antecedendo à sua apreciação e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada pelo Coordenador do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas deve ser apresentada juntamente com os documentos, os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos da prestação de contas deve ser apresentada conforme itens abaixo, observando-se o disposto no formulário Anexo II;

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – Relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros), sendo que todos deverão conter o número do presente contrato e vistados pelo Coordenador do projeto;

IV – Relação de bens (quando for o caso de material permanente e equipamentos);

V – Conciliação bancária da conta específica;

VI – Extratos da conta específica, onde se possa verificar toda a movimentação dos recursos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Documento de transferência dos bens adquiridos ou bens produzidos;

VIII - Cópia da GRU referente à devolução do saldo remanescente não utilizado se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá manter arquivado, em pasta específica para cada projeto, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e demais comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, do respectivo exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – Documentos que apresentem emendas ou rasuras;

II – Comprovantes originais de despesa que apresentem emendas ou rasuras, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – Comprovantes originais de despesa cuja competência esteja fora do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Coordenador do projeto solicitar à CONTRATADA, a prestação de contas, vistá-la e inserir, ou solicitar a inserção no processo de contratação, para os procedimentos contábeis e, caso necessário, a aprovação final das contas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os comprovantes de despesas deverão ser anotados o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao efetivo pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a CONTRATADA de celebrar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e obrigar-se-á a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, conforme Lei 8.666/93 e demais legislação que trata do assunto.

PARÁGRAFO OITAVO – O saldo do recurso financeiro deste instrumento deverá ser restituído à CONTRATANTE mediante depósito na sua conta única através da GRU - Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato devendo o respectivo comprovante ser anexado à prestação de contas final.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que necessário, poderá ser solicitado **uma** prestação de contas parcial, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos, bem como dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE através de termo de adoção de bens logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, observando-se norma interna da CONTRATANTE que trate da matéria e as condições constantes da Cláusula Quinta e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e vigorará até / / , podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo consentimento das partes, com a devida justificativa no exercício, devendo a solicitação ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por denúncia, em caso de inadimplência de uma das suas cláusulas do presente Contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso desta rescisão, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a prestação de contas juntamente com todos documentos os documentos pertinentes, bem como os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, não dirimidas administrativamente, serão resolvidas na Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, de de .

Reitor da UFF
CPF 434.300.237-34

Presidente da FEC
CPF 419.476.577-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III B

CURSO ARRECADAÇÃO FEC

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que firmam entre si, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº09, Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada legalmente pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado pelo Decreto S/N , de 06/11/2010, publicado no DOU nº 213 , do dia subsequente, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 333833-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC, fundação de direito privado, regularmente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede à Rua São Pedro nº 24, Grupo 801, Centro, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.438.229/0001-09, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 050880941 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF nº 419.476.577-04, neste instrumento denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de apoio, gerenciamento e execução para a realização das atividades relativas do presente projeto, objeto deste instrumento, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e toda documentação constante do processo administrativo da CONTRATANTE nº. 23069....., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O este instrumento tem por objeto a contratação da CONTRATADA, para apoio, gerenciamento e execução das atividades relativas ao “Projeto ..”, em conformidade com o disposto em legislação vigente e legislação interna em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O projeto de que trata este Contrato foi aprovado pelas instâncias acadêmicas competentes e pelos Conselhos de Ensino e Pesquisa Universitária, de acordo com suas competências legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a execução do Projeto, foi elaborada, pelas partes, através do Plano de Trabalho, a previsão das receitas e despesas detalhadas, de acordo com o previsto na Resolução do Conselho Universitário (CUV), baseado na Lei 8.958/94, Decreto 7.423/2010 e demais normas internas e externas, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos do Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais alterações no Projeto e/ou no Plano de Trabalho, durante a execução do mesmo, deverão ser encaminhados pela PROPLAN, através do envio da nova proposta e seus anexos, contendo as retificações necessárias. Qualquer alteração proposta não poderá ser feita no Objeto proposto na inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - O apoio a ser prestado pela CONTRATADA unirá todas as atividades administrativas, financeiras, fiscais e trabalhistas necessárias à execução do projeto objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros, para a realização de que trata a Cláusula Primeira, serão arrecadados pela CONTRATADA que, depositará diretamente na conta da CONTRATANTE, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, junto ao Tesouro Nacional, de conformidade com os valores destinados aos ressarcimentos a CONTRATANTE, de acordo com os itens 6.2.1 a 6.2.4 do Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA informará a Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio físico e/ou meio eletrônico, sempre que solicitado ou até o décimo dia do mês subsequente, conforme modelo definido e informado pela contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A previsão de arrecadação para a realização de que trata este Contrato será de R\$ (.....), estimado de acordo com o contemplado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, fornecer no Plano de Trabalho a relação dos alunos selecionados, inscritos e matriculados conforme normatização interna.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, os seus custos operacionais enviados em planilha específica, que fará parte deste contrato, no valor ora estimado em R\$ (.....), obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de variação na arrecadação do projeto o mesmo deverá ser adequado ao custo operacional da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro inicial, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, sempre através do encaminhamento de planilha contendo o detalhamento dos custos operacionais acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do projeto, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;

II - Encaminhar à CONTRATADA cópia do contrato assinado juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e Fiscal do projeto;

III – Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto, no que se refere à Cláusula Primeira;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado para a execução do projeto, sendo sempre os responsáveis o Coordenador do Projeto Proposto e o Fiscal designado;

V – Responsabilizar-se pela certificação dos alunos concluintes, quando se tratar de projeto, inclusive, de qualquer outra forma de certificação que venha ser prevista no projeto de acordo com o presente Contrato;

VI – Apreciar e aprovar o relatório final apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências legais, mediante o seu encaminhamento à Pró-Reitoria competente, para posterior inserção no respectivo projeto de contratação da CONTRATADA;

VII – Proceder, após a análise e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final do projeto, o envio do presente processo de contratação ao órgão de patrimônio da CONTRATANTE para as devidas providências quanto à incorporação dos bens adquiridos e/ou produzidos na execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica.

PARÁGRAFO SEGUNDO _ É vedado ao Fiscal designado à participação financeira no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos nas atividades de que trata este contrato dar-se-á de forma que não implique prejuízo em suas atribuições funcionais, bem como, tenha sido autorizada, previamente, pelo órgão de lotação, observando-se expressamente as Legislações e Normas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que tratam este contrato somente será admitida na forma da Lei nº 12.772/2012 e demais normas vigentes, internas e externas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, seguindo a legislação e Normas vigentes, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências determinando ao Coordenador prazo e o que for necessário, para a pronta regularização das faltas ou falhas observadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto na forma e condições definidas na Cláusula Primeira em consonância com as solicitações emitidas pelo Coordenador do projeto em conformidade com a Cláusula Segunda, responsabilizando-se por sua fiel e integral execução;

II – Atuar na divulgação do Projeto de Ensino de Pós-graduação, Lato Sensu, Strictum Senso e Projetos de Desenvolvimento;

III – Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos, porventura devidos em decorrência da execução do objeto do presente instrumento, apresentando os respectivos comprovantes quando da prestação de contas final ou parcial, conforme for o caso, à CONTRATANTE;

IV – Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, em conformidade com o Decreto 7423/10 e legislação interna vigente, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho Anexo I.

V – Restituir à CONTRATANTE, ao final do Contrato, se for o caso, o saldo remanescente existente, inclusive os saldos provenientes das receitas de aplicação financeira dos recursos, realizadas durante a vigência deste, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional relativo à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente contrato, apresentando-se o comprovante de devolução do saldo quando da prestação de contas;

VI – Os saldos financeiros não apresentados no prazo estipulado no inciso acima deverão ser devolvidos a CONTRATANTE atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei;

VII - Informar a Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio físico e/ou meio eletrônico, sempre que solicitado ou até o décimo dia do mês subsequente, conforme modelo definido e informado pela contratante;

IX – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando seus subordinados;

X – Permitir, a amplo acesso as informações da execução deste contrato objeto do presente instrumento, atendendo prontamente às solicitações requeridas através da fiscalização nomeada, bem como pela Pró-Reitoria de Planejamento;

XI – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Contrato até 10 (dez) anos após o seu definitivo encerramento;

XII – Observar rigorosamente, a legislação pertinente às licitações e contratações da Administração Pública, quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços;

XIII – Transferir a CONTRATANTE através de termo de doação, após o encerramento da vigência deste Contrato, a posse e uso dos bens adquiridos e/ou construídos com os recursos do projeto referido na Cláusula Primeira;

XIV – Manter os recursos recebidos em decorrência deste contrato em conta específica do projeto, em Banco Oficial, que deverá ser informada em até 15 dias após assinatura do presente instrumento.

XV – A responsabilidade da emissão de boletos bancários, bem como a efetivação do recebimento dos valores referentes a matrícula e mensalidade do curso ;

XVI – Caberá a Contratada a cobrança, amigável ou judicial de valores, em caso de inadimplência dos alunos;

XVII– É vedado à CONTRATADA subcontratar no todo ou em parte o objeto pactuado neste instrumento;

XVIII – A CONTRATADA poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos, desde que seja comprovadamente necessária para a execução do projeto, obrigando-se ao respeito a todas as cláusulas e condições previstas no presente contrato e obedecendo as Legislações pertinentes, sempre realizadas com autorização do Coordenador do Projeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará pelos débitos oriundos na execução do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser proposta de forma fundamentada em documentação específica, durante a execução do projeto, a alteração do valor relativo aos custos operacionais da CONTRATADA, em função da viabilidade econômica e financeira do projeto, devendo as alterações ser objeto de parecer do Coordenador com à apreciação e procedimentos cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada pelo Coordenador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de sua vigência, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas deve ser apresentada juntamente com os documentos, os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos da prestação de contas devem ser apresentados conforme itens abaixo, observando-se o disposto no formulário Anexo II;

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – Relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros), sendo que todos deverão conter o número do presente contrato e vistos pelo Coordenador do projeto;

IV – Relação de bens (quando for o caso de material permanente e equipamentos);

V – Conciliação bancária da conta específica;

VI – Extratos da conta específica, onde se possa verificar toda a movimentação dos recursos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Documento de transferência dos bens adquiridos ou bens produzidos;

VIII - Cópia da GRU referente à devolução do saldo remanescente não utilizado se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá manter arquivado, em pasta específica para cada projeto, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e demais comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, do respectivo exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – Documentos que apresentem emendas ou rasuras;

II – Comprovantes originais de despesa que apresentem emendas ou rasuras, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – Comprovantes originais de despesa cuja competência esteja fora do prazo de vigência do contrato.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao Coordenador do projeto solicitar à CONTRATADA, a prestação de contas, vista-la e inserir, ou solicitar a inserção no processo de contratação, para os procedimentos contábeis e, caso necessário, a aprovação final das contas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os comprovantes de despesas deverão ser anotados o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao efetivo pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a CONTRATADA de celebrar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e obrigar-se-á a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, conforme Lei 8.666/93 e demais legislação que trata do assunto.

PARÁGRAFO OITAVO – O saldo do recurso financeiro deste instrumento deverá ser restituído à CONTRATANTE mediante depósito na sua conta única através da GRU - Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato devendo o respectivo comprovante ser anexado à prestação de contas final.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que necessário, poderá ser solicitado prestação de contas parcial, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos, bem como dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE através de termo de adoção de bens logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, observando-se norma interna da CONTRATANTE que trate da matéria e as condições constantes da Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e vigorará até/...../....., podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo consentimento das partes, com a devida justificativa no exercício, devendo a solicitação ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por denuncia, em caso de inadimplência de uma das suas cláusulas do presente Contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso desta rescisão, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a prestação de contas juntamente com todos os documentos pertinentes, bem como os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, não dirimidas administrativamente, serão resolvidas na Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, de de 2012.

REITOR DA UFF
CPF 434.300.237-34

Presidente da FEC
CPF 419.476.577-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV A**PROJETO ARRECADAÇÃO UFF****MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Contrato que firmam entre de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº09, Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado pelo Decreto nº S/N , de 06/11/2010, publicado no DOU nº. 213 de 27/10/2006, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.338.334, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 434.300.237-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – FEC**, fundação de direito privado, regularmente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede à Rua São Pedro nº 24, Grupo 801, Centro, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.438.229/0001-09, representada pela sua Diretora Presidente, Professora **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº. 050880941, expedida pelo IPF-RJ, e inscrito no CPF/MF nº. 419.476.577-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº. 7.423/2010, e toda documentação constante do processo administrativo da UFF nº., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação da Fundação, para apoio, gerenciamento e execução das atividades relativas ao “Projeto”, aprovado conforme o disposto na Lei nº. 8.958/94, no Decreto nº. 7.423/2010 e norma interna em vigor, observando-se o descrito no Plano de Trabalho (Anexo II), que passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações no Projeto e/ou no Plano de Trabalho, durante a execução do mesmo, deverão ser encaminhados pela PROPLAN, através do envio da nova proposta e seus anexos, contendo as retificações necessárias. Qualquer alteração proposta não poderá ser feita no Objeto proposto na inicial

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I- Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do projeto, de acordo com as normas vigentes nas instâncias competentes;

II- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

III- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

IV- Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

V- Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

VI- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

VII - Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento, sendo sempre os responsáveis o Coordenador do Projeto Proposto e o Fiscal designado;

IX- Efetuar o pagamento das parcelas referente aos recursos financeiros previsto no Plano de Trabalho (Anexo II);

X- Apreciar e aprovar o relatório final apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências legais, e encaminhá-lo à Pró-Reitoria competente, para posterior inserção no respectivo projeto de contratação da CONTRATADA;

XI- Proceder, após a análise e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final do projeto, o envio do presente processo de contratação ao órgão de patrimônio da CONTRATANTE para as devidas providências de à incorporação dos bens adquiridos ou produzidos na execução do mesmo;

XII- Não será permitida ao Fiscal designado participação financeira no projeto;

XIII- A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da CONTRATANTE nas atividades de que trata este contrato dar-se-á de forma que não implique em prejuízo de suas atribuições funcionais, bem como tenha sido autorizada previamente pelo órgão de lotação, obedecendo-se expressamente as Legislações e Normas vigentes;

XIV- No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que tratam este contrato somente será admitida na forma da Lei nº 12.772/2012 e demais normas vigentes, internas e externas;

XV- Caberá ao Fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, seguindo a legislação e Normas vigentes, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências determinando ao Coordenador prazo e o que for necessário, para a pronta regularização das faltas ou falhas observadas;

XVI- Caberá ao Coordenador indicado, a responsabilidade de enviar a PROPLAN a Nota Fiscal devidamente vista pelo mesmo e atestada pelo fiscal em conformidade com o Cronograma de Desembolso, a partir de emissão da 2ª Nota Fiscal acompanhada de relatório de atividade das metas e etapas executadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I- Utilizar os recursos da prestação de serviço deste Contrato exclusivamente na execução de seu objeto;

II- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado pela Contratante;

III- Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, em conformidade com o Decreto 7.423/10 e demais legislação externas e interna vigente, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho Anexo,

IV- Restituir à CONTRATANTE, ao final do Contrato, se for o caso, o saldo remanescente existente, inclusive os saldos provenientes das receitas de aplicação financeira dos recursos, realizadas durante a vigência deste, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional relativo à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente contrato, apresentando-se o comprovante de devolução do saldo quando da prestação de contas;

V- Os saldos financeiros não apresentados no prazo estipulado no inciso acima deverão ser devolvidos a CONTRATANTE atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei;

VI - Informar a Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio físico e/ou meio eletrônico, sempre que solicitado ou até o décimo dia do mês subsequente, conforme modelo definido e informado pela contratante;

VII – Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

VIII – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando seus subordinados;

IX – Permitir, a amplo acesso as informações da execução deste contrato objeto do presente instrumento, atendendo prontamente às solicitações requeridas através da fiscalização nomeada, bem como pela Pró-Reitoria de Planejamento;

XI – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente Contrato até 10 (dez) anos após o definitivo encerramento do presente projeto;

XII - Observar rigorosamente a legislação em vigor que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;

XIII – Transferir a CONTRATANTE através de termo de doação, logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, a posse e uso dos bens adquiridos e/ou construídos com os recursos do projeto referido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

XVI – Manter os recursos recebidos em decorrência deste contrato em conta específica do projeto, em Banco Oficial, que deverá ser informada em até 15 dias após assinatura do presente instrumento.

XV – É vedado à CONTRATADA subcontratar no todo ou em parte o objeto pactuado neste instrumento;

XVI – A CONTRATADA poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos, desde que seja comprovadamente necessária para a execução do projeto, obrigando-se ao respeito a todas as cláusulas e condições previstas no presente contrato e obedecendo as Legislações pertinentes, sempre realizadas com autorização do Coordenador do Projeto;

XVII - Emitir, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho (Anexo II), a Nota Fiscal para liberação dos recursos, sendo que, a partir da 2ª parcela, deverá estar acompanhada de relatório de atividades do período anterior vistado pelo Coordenador do Projeto e atestada pelo Fiscal;

XIX – É vedado à utilização dos recursos em finalidade diversa do disposto do Plano de Trabalho do presente Contrato;

XX – É vedado a realização e ou pagamento de despesas posterior a vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser proposta, de forma fundamentada em documentação específica e acompanhadas de planilha detalhada dos valores pactuados, durante a execução do projeto, a alteração do valor relativo aos custos operacionais da CONTRATADA, em função da viabilidade econômica e financeira do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A proposta de alteração citada no Parágrafo Primeiro deverá ser objeto de parecer do Coordenador do projeto, antecedendo à sua apreciação e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e vigorará até / / , podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo consentimento das partes, com a devida justificativa no exercício, devendo a solicitação ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FINANCIAMENTO

O presente Contrato será de R\$ (.....), financiado com recursos da atividade prevista e autorizada conforme Plano de Trabalho (Anexo II).?

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, os seus custos operacionais enviados em planilha específica, que fará parte deste contrato, no valor ora estimado em R\$ (.....), obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo variação na arrecadação do projeto, as partes deverão adequar o custo operacional da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro, em razão do que determina o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, sempre através do encaminhamento de planilha contendo o detalhamento dos custos operacionais acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á conforme previsto no Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho (Anexo II), desde que cumpridas em sua integralidade todas as formalidades contratuais firmada no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada pelo Coordenador do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas deve ser apresentada juntamente com os documentos, os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos da prestação de contas deve ser apresentada conforme itens abaixo, observando-se o disposto nos formulários do Anexo VII;

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – Relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros), sendo que todos deverão conter o número do presente contrato e visitados pelo Coordenador do projeto;

IV – Relação de bens (quando for o caso de material permanente e equipamentos);

V – Conciliação bancária da conta específica;

VI – Extratos da conta específica, onde se possa verificar toda a movimentação dos recursos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Documento de transferência dos bens adquiridos ou bens produzidos;

VIII - Cópia da GRU referente à devolução do saldo remanescente não utilizado se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá manter arquivado, em pasta específica para cada projeto, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e demais comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, do respectivo exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO– Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – Documentos que apresentem emendas ou rasuras;

II – Comprovantes originais de despesa que apresentem emendas ou rasuras, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – Comprovantes originais de despesa cuja competência esteja fora do prazo de vigência do presente instrumento.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao Coordenador do projeto solicitar à CONTRATADA, a prestação de contas, vistá-la e inserir, ou solicitar a inserção no processo de contratação, para os procedimentos contábeis e, caso necessário, a aprovação final das contas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os comprovantes de despesas deverão ser anotados o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao efetivo pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a CONTRATADA de celebrar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e obrigar-se-á a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, conforme Lei 8.666/93 e demais legislação que trata do assunto.

PARÁGRAFO OITAVO – O saldo do recurso financeiro deste instrumento deverá ser restituído à CONTRATANTE mediante depósito na sua conta única através da GRU - Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato devendo o respectivo comprovante ser anexado à prestação de contas final.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que necessário, poderá ser solicitado **uma** prestação de contas parcial, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos, bem como dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE através de termo de adoção de bens logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, observando-se norma interna da CONTRATANTE que trate da matéria e as condições constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por denuncia, em caso de inadimplência de uma das suas cláusulas do presente Contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso desta rescisão, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a prestação de contas juntamente com todos documentos pertinentes, bem como os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Contratada, assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, ao impedimento de celebrar contratos com a Contratante pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, além de responsabilidade na esfera civil, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste contrato deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à Contratante o direito de propriedade, mediante termo próprio, dos bens adquiridos e remanescentes, produzidos ou construídos na execução do projeto objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, não dirimidas administrativamente, serão resolvidas na Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, assinam as partes o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais pactuados entre as partes.

Niterói, RJ, de de

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REITOR**

**FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF
DIRETOR PRESIDENTE**

Testemunhas:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV B**PROJETO ARRECADAÇÃO FEC**

**MINUTA DO CONTRATO UFF/FEC-
PROPLAN Nº. / , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A
FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE
APOIO INSTITUCIONAL À
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento que firmam entre si, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- UFF**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº09, Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado pelo Decreto nº S/N, de 06/11/2010, publicado no DOU nº 213, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO EUCLÍDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – FEC**, fundação de direito privado, regularmente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede à Rua São Pedro nº 24, Grupo 801, Centro, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.438.229/0001-09, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Professora **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 050880491, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF nº 419.476.577-04, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010 e toda documentação constante do processo administrativo da UFF nº 23069., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da Contratada acima qualificada, para apoio ao gerenciamento e execução das atividades do Projeto “.....”, aprovado conforme o disposto na Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 7.423/2010 e norma interna em vigor, observando-se o descrito no Plano de Trabalho (Anexo II), que passa a integrar este instrumento independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações no Projeto e/ou no Plano de Trabalho, durante a execução do mesmo, deverão ser encaminhados pela PROPLAN, através do envio da nova proposta e seus anexos, contendo as retificações necessárias. Qualquer alteração proposta não poderá ser feita no Objeto proposto na inicial

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I- Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do projeto, de acordo com as normas vigentes nas instâncias competentes;

II- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

III- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

IV- Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

V- Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

VI- Encaminhar à CONTRATADA uma via do contrato assinado, juntamente com os anexos, e a indicação do Coordenador e do Fiscal do projeto;

VII - Expedir, através do Coordenador, as Ordens de Serviço, em formulários próprios, emitidos pela CONTRATADA, necessários à execução das atividades previstas no projeto a que se refere à Cláusula Primeira;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento, sendo sempre os responsáveis o Coordenador do Projeto Proposto e o Fiscal designado;

IX Apreciar e aprovar o relatório final apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências legais, e encaminhá-lo à Pró-Reitoria competente, para posterior inserção no respectivo projeto de contratação da CONTRATADA;

X- Proceder, após a análise e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final do projeto, o envio do presente processo de contratação ao órgão de patrimônio da CONTRATANTE para as devidas providências de à incorporação dos bens adquiridos ou produzidos na execução do mesmo;

XI- Não será permitida ao Fiscal designado participação financeira no projeto;

XII- A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da CONTRATANTE nas atividades de que trata este contrato dar-se-á de forma que não implique em prejuízo de suas atribuições funcionais, bem como tenha sido autorizada previamente pelo órgão de lotação, obedecendo-se expressamente as Legislações e Normas vigentes;

XIII- No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que tratam este contrato somente será admitida na forma da Lei nº 12.772/2012 e demais normas vigentes, internas e externas;

XIV- Caberá ao Fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, seguindo a legislação e Normas vigentes, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências determinando ao Coordenador prazo e o que for necessário, para a pronta regularização das faltas ou falhas observadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I- Utilizar os recursos da prestação de serviço deste Contrato exclusivamente na execução de seu objeto;

II- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado pela Contratante;

III- Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, em conformidade com o Decreto 7.423/10 e demais legislação externas e interna vigente, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho Anexo II,

IV- Restituir à CONTRATANTE, ao final do Contrato, se for o caso, o saldo remanescente existente, inclusive os saldos provenientes das receitas de aplicação financeira dos recursos, realizadas durante a vigência deste, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional relativo à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente contrato, apresentando-se o comprovante de devolução do saldo quando da prestação de contas;

V- Os saldos financeiros não apresentados no prazo estipulado no inciso acima deverão ser devolvidos a CONTRATANTE atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei;

VI - Informar a Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio físico e/ou meio eletrônico, sempre que solicitado ou até o décimo dia do mês subsequente, conforme modelo definido e informado pela contratante;

VII – Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

VIII – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando seus subordinados;

IX – Permitir, a amplo acesso as informações da execução deste contrato objeto do presente instrumento, atendendo prontamente às solicitações requeridas através da fiscalização nomeada, bem como pela Pró-Reitoria de Planejamento;

XI – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente Contrato até 10 (dez) anos após o definitivo encerramento do presente projeto;

XII - Observar rigorosamente a legislação em vigor que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;

XIII – Transferir a CONTRATANTE através de termo de doação, logo após o encerramento da vigência do presente instrumento, a posse e uso dos bens adquiridos e/ou construídos com os recursos do projeto referido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

XVI – Manter os recursos captados em decorrência deste contrato em conta específica do projeto, em Banco Oficial, que deverá ser informada em até 15 dias após assinatura do presente instrumento.

XV – É vedado à CONTRATADA subcontratar no todo ou em parte o objeto pactuado neste instrumento;

XVI – A CONTRATADA poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos, desde que seja comprovadamente necessária para a execução do projeto, obrigando-se ao respeito a todas as cláusulas e condições previstas no presente contrato e obedecendo as Legislações pertinentes, sempre realizadas com autorização do Coordenador do Projeto;

XVII – É vedado à utilização dos recursos em finalidade diversa do disposto do Plano de Trabalho do presente Contrato;

XVII – É vedado a realização e ou pagamento de despesas posterior a vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser proposta, de forma fundamentada em documentação específica e acompanhadas de planilha detalhada dos valores pactuados, durante a execução do projeto,

a alteração do valor relativo aos custos operacionais da CONTRATADA, em função da viabilidade econômica e financeira do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A proposta de alteração citada no Parágrafo Primeiro deverá ser objeto de parecer do Coordenador do projeto, antecedendo à sua apreciação e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e vigorará até / / , podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo consentimento das partes, com a devida justificativa no exercício, devendo a solicitação ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FINANCIAMENTO

O presente Contrato será de R\$ (.....), financiado com recursos da atividade prevista e autorizada conforme Plano de Trabalho (Anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, os seus custos operacionais enviados em planilha específica, que fará parte deste contrato, no valor ora estimado em R\$ (.....), obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo variação na arrecadação do projeto, a Contratante deverá adequá-lo no custo operacional da Contratada, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro descrito na inicial do presente Contrato, conforme determina o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A execução dos recursos financeiros dar-se-á conforme previsto no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho (Anexo II), desde que cumpridas em sua integralidade todas as condições contratuais firmada no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada pelo Coordenador do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas deve ser apresentada juntamente com os documentos, os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos da prestação de contas deve ser apresentada conforme itens abaixo, observando-se o disposto nos formulários do Anexo VII;

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – Relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros), sendo que todos deverão conter o número do presente contrato e vistos pelo Coordenador do projeto;

IV – Relação de bens (quando for o caso de material permanente e equipamentos);

V – Conciliação bancária da conta específica;

VI – Extratos da conta específica, onde se possa verificar toda a movimentação dos recursos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Documento de transferência dos bens adquiridos ou bens produzidos;

VIII - Cópia da GRU referente à devolução do saldo remanescente não utilizado se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá manter arquivado, em pasta específica para cada projeto, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e demais comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, do respectivo exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUATRO – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – Documentos que apresentem emendas ou rasuras;

II – Comprovantes originais de despesa que apresentem emendas ou rasuras, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – Comprovantes originais de despesa cuja competência esteja fora do prazo de vigência do presente instrumento.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao Coordenador do projeto solicitar à CONTRATADA, a prestação de contas, vista-la e inserir, ou solicitar a inserção no processo de contratação, para os procedimentos contábeis e, caso necessário, a aprovação final das contas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os comprovantes de despesas deverão ser anotados o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao efetivo pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a CONTRATADA de celebrar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e obrigar-se-á a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, conforme Lei 8.666/93 e demais legislação que trata do assunto.

PARÁGRAFO OITAVO – O saldo do recurso financeiro deste instrumento deverá ser restituído à CONTRATANTE mediante depósito na sua conta única através da GRU - Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato devendo o respectivo comprovante ser anexado à prestação de contas final.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que necessário, poderá ser solicitado prestação de contas parcial, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos, bem como dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE através de termo de adoção de bens logo após o encerramento da

vigência do presente instrumento, observando-se norma interna da CONTRATANTE que trate da matéria e as condições constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por denúncia, em caso de inadimplência de uma das suas cláusulas do presente Contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso desta rescisão, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a prestação de contas juntamente com todos documentos pertinentes, bem como os dados no modelo e formato solicitado pela PROPLAN por meio eletrônico.

PARAGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, por motivo de interesse público, caso a Contratada sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Contratada, assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, ao impedimento de celebrar contratos com a Contratante pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Contrato deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Ficará assegurado à Contratante ao direito de propriedade, mediante termo próprio, dos bens adquiridos e remanescentes, produzidos ou construídos na execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, não dirimidas administrativamente, serão resolvidas na Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justas e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais pactuados entre as partes.

Niterói, RJ, de de

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REITOR

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF
DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A N E X O V – NS GABR nº 637/2014

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da Fundação... (**nome da fundação**) –....., com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao projeto de ... (**classificar o projeto de acordo com a(s) hipótese (s) – uma ou mais – elencada(s) no art. 1º da Lei 8.958/94, ou seja: ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e Inovação**) denominado: ... “(**nome do projeto**), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (**PDI**) (objetivo, estratégica); uma vez que a referida Fundação:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal Fluminense (**na hipótese de o estatuto da fundação a ser contratada não prever o apoio a todas essas atividades deverão ser feitas às alterações necessárias**);
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) apóia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado. (**na hipótese de o instrumento contratual não prever pagamento à fundação a ser contratada, este último item deverá ser excluído**).

Niterói ,... de..... de.....

(Coordenação do Projeto/responsável pela justificativa)

ANEXO VI - NS GABR Nº**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**NOME DO BOLSISTA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: ____/____/____ - PASEP/(nº): _____ SIAPE/(nº): _____

1 - OBJETO: _____
_____**2 - MODALIDADE:** () Docente () Discente () Técnico Administrativo**3 - TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** () Coordenação () Consultoria () Magistério () Apoio Técnico**4 - DISCRIMINAR ATIVIDADE:**

--

5 - CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO AO PROJETO:

DIÁRIA	MENSAL

ANEXO VI - NS GABR 626/2012**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****6 - DECLARAÇÃO:**

O BOLSISTA manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio-bolsa concedido, DECLARANDO, formalmente que:

- A bolsa concedida está de acordo com o previsto no parágrafo primeiro, do artigo quarto da Lei nº 8958/1994;
- A bolsa concedida atende aos limites fixados no parágrafo quarto, artigo sétimo do Decreto 7423/2010;
- Possui formação (acadêmica, técnica ou experiência profissional) relacionada a atividade a ser desenvolvida no Projeto;
- Tenho conhecimento das regras e cláusulas que regem o auxílio-bolsa ora concedido;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao firmar o presente instrumento, me responsabilizo integralmente pela fiel veracidade das informações prestadas ou que vir a prestar, sob as penas previstas em Lei.

Niterói, de de 2013.

Bolsista

Coordenador

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

MAT. SIAPE: _____

8 - AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a participação do servidor acima no referido projeto.

Chefe do Departamento
(Assinatura e carimbo)

Diretor da Unidade
(Assinatura e carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ANEXO VII A - NS GABR Nº 637/2014

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
Executor:		Contrato UFF/FEC nº...../ (número e ano)	
RECEITA	Valor (R\$)	DESPESA	Valor (R\$)
Recursos Financeiros		Pagamentos realizados	
Recursos Recebidos	R\$ -	com Recursos do Contratante (conforme Relação de pa	R\$ -
Recursos Próprios (Contrapartida Financeira)	R\$ -	com Recursos Próprios (Quando Houver Contrapartida	R\$ -
Total dos Recursos Financeiros (R\$)	R\$ -	com Recursos de Aplicação	R\$ -
		Total dos Pagamentos	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira		Recolhimento	
Saldo anterior	R\$ -		R\$ -
No Período	R\$ -		
Total dos Rendimentos	R\$ -		
Valores Recebidos	R\$ -	Despesas Realizadas no período	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ -	Saldo disponível para o próximo exercício	R\$ -
TOTAL	0.00	TOTAL	R\$ -
Responsável pela Fundação Executora		Responsável pela Coordenação do Projeto junto a Fundação	
_____ Nome e Assinatura		_____ Nome e Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO VII B - NS GABR Nº 637/2014

Executor: Fundação	Contrato UFF/FEC nº...../.....
	Período:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							
Físico							
Meta	Etapa Fase	Descrição	Unid	No período		Até o período	
				QTDE. PROG	QTDE. EXEC	QTDE. PROG	QTDE. EXEC
01	1		1				
01	2		1				
Total			2	0%	0%	0%	0%

Financeiro (R\$ 1.000,00)									
Meta	Etapa Fase	Realizado no período				Realizado até o período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
01	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Executor:					Responsável pela Execução:				

RESERVADO A CONTRATANTE

Aprovação Técnica	Aprovação Financeira
Visto do responsável pela Contratação	_____
Local e Data. , / /	Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 ANEXO VII D - NS GABR Nº 637/2014

CONCILIAÇÃO CONTA ESPECÍFICA			
Fundação Executora:			
Contrato UFF/FEC nº...../..... (número e ano)			
Período: A			
*Fonte de Recurso	Agente Financeiro	Agência	Conta Especifica
1			

		Em R\$
Item	Histórico	Valor
1	Valor inicial do contrato	0.00
2	Despesas executadas e demonstradas em período anterior	
2	Saldo conta corrente, conforme extrato em 00/00/2000	0.00
3	Saldo em Aplicações Financeiras, conforme extrato em 00/00/2000	0.00
4	Despesas efetuadas no período	0.00
5	Despesas efetuadas e não debitadas no período	0.00
6	Saldo atual do contrato	0.00
7	Saldo a ser devolvido a contratante	

Local e Data , ___/___/___

Responsável pela Fundação Executora

Responsável pela Coordenação do Projeto junto a fun

Assinatura / Nome / Cargo

Assinatura / Nome / Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO VII E - NS GABR Nº 637/2014

RELAÇÃO DE BENS

EXECUTORA Unidade:				Contrato UFF/FEC nº...../.....		
CONCEDENTE						
META	ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DOCTº	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL GERAL	0.00
Responsável pela Execução			Elaborado por			

Responsável pela Fundação Executora

Responsável pela Coordenação do Projeto junto a Fundação

Assinatura / Nome / Cargo

Assinatura / Nome / Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO VII F - NS GABR Nº 637/2014	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	
Contratante/Concedente	CNPJ
Universidade Federal Fluminense	28.523.215/0001-06

Orgão/ Entidade Contratada*	CNPJ
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF - FEC	03.438.229/0001-09

*Na hipótese de haver outra (s) entidade (s) contratada (s), copiar e colar a tabela supra.

Nome do Coordenador		CPF
Nº da portaria de nomeação		Nº do Processo UFF
Data da Assinatura do Contrato	Vigência	Nº Contrato UFF/FEC

RELATÓRIO		
DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Ações Programadas		
Ações Executadas		
Benefícios Alcançados		
AUTENTICAÇÃO		
Niterói-RJ, ___ de _____ de 2011.		
_____ Coordenador do Projeto		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO VIII - NS GABR Nº 637/2014

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

1 - DADOS DO PROJETO							
ÓRGÃO PROPONENTE (UNIDADE DE ENSINO):					SIGLA:		
DEPARTAMENTO:					SIGLA:		
TIPO DE PROJETO: (assinalar com um X)	<input type="checkbox"/>	PESQUISA					
	<input type="checkbox"/>	CURSO:	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXTENSÃO		
	<input type="checkbox"/>	OUTROS (IDENTIFICAR)					
FONTE DE FINANCIAMENTO (assinalar com um X)	<input type="checkbox"/>	ÓRGÃO FEDERAL	()	ÓRGÃO ESTADUAL	()	ÓRGÃO MUNICIPAL	
	<input type="checkbox"/>	INSTITUIÇÃO PRIVADA	()	EMPRESA PÚBLICA	()	OUTRAS (IDENTIFICAR)	
NOME DO PROJETO							
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO				CIDADE:	CEP:	ESTADO:	
NOME DO COORDENADOR (A):					CPF:		
TELEFONE/FAX (DDD):				E-MAIL:			
R.G./ÓRGÃO EXP.	CARGO:		FUNÇÃO:		MAT. SIAPE:		
2 - Instâncias							
Órgão	Sigla	Distribuição dos percentuais NS GAR 603/2009 - Art. 4º			DATA	Aprovação Assinatura e Carimbo)	* OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS (parágrafos 1º e 2º)
		Destinação	REDUÇÃO / ISENÇÃO (%)	Valor Previsto (R\$)			
Departamento de Ensino		2%					
Unidade Acadêmica		2%					
Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI	PROPLAN	5%					
PRÓ-REITORIAS	PROPLAN	2%					
PIS/PASEP		1%					